Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3574

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.

Contratada: Bertolini Construtora e Prestadora de Serviço Ltda, **CNPJ**: 48.235.189/0001-28.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Cavalhódromo no Município de São Francisco de Goiás, com recursos oriundos da emenda estadual no 202400042002241, onde serão edificadas arquibancadas, com área total de 190,98 m2, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Contrato Administrativo 027/2026.
Prazo de Execução: 10/03/2026 à 10/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 151.305,82 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 03.09.27.813.0720.1.004.4.4.90.51.00.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 10 de março de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2A0249A6

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 88/2026
Processo Administrativo Nº 2106/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 88/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRATOR VALTRA 950,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: PLATÔFORTE EMBREAGENS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **97.548.321/0001-67**, estabelecida AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1549, QD. 50 LT. 3 SALA 2, MARACANA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.040-040, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 10 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:709FB768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **26/03/2026 às 14:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mobília, equipamentos de informática e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 10 de março 2026

LUCILENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:0625CEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **24/03/2026 às 14:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, desinstalação e transporte de estruturas metálicas móveis e**

equipamentos diversos para realização de eventos temporários promovidos pelo Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 10 de março 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:65BC0595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **25/03/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor GLOBAL, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vigilância por câmeras (CFTV) em prédios e logradouros públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 10 de março 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:8C592E7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27/03/2026 às 08:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **CONCORÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL,** tipo menor preço por global, tendo por objeto contratação de empresa do ramo de construção civil, para reforma da escola municipal Libório conforme Memorial descritivo.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 10 de março de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:5501CA6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 05.03.03/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Sebastião Pereira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.072.711-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo sobre o valor inicial do contrato n° 05.12.06/2024, para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender ás necessidades da A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: Em razão do acréscimo de quantitativo do objeto contratual, o valor do contrato fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde ao acréscimo de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Presente acréscimo encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:B5093026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADM: Nº 764/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de cestas básicas alimentares, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Alexânia/GO.
Empresa vencedora:

SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 30.090.475/0001-87, com o ITEM: 1 no valor total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3161C7D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N°.02.05.01/2026 - GILSON ALVES RIBEIRO.

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF n° ***.214.011-**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: **GILSON ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF n.º ***.897.261-**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n° 01.10.06/2024, referente a locação de um imóvel edificado, chácara, situado na Fazenda São Tomé, Alexânia/GO, CEP 72930-000, conforme matrícula cartorária n° 26.591, destinado para transferência da sede da Instituição de Longa Permanência Dorvalino Monteiro de Godoi, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme especificações técnicas constantes do termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação instrumentalizada no Processo n° 3903/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante, conforme termos do contrato 01.10.06/2024.

VALOR AJUSTADO: O valor do presente aditivo, fica estabelecida no valor de R$ 4.350,96 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), referente ao reajuste anual de acordo com índice do INPC/IBGE de 5,18%.

A parcela mensal passa a ser de R$ 7.361,58 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DO TERMO: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:6C5D1483

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO N°.01.05.01/2026 - DIVINO PEREIRA DA SILVA.

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF n° ***.214.011-**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: **DIVINO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º ***.849.451-**, residente e domiciliado na Fazenda Engenho Velho, Zona Rural, Alexânia/GO.

OBJETO: O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE do contrato n° 01.01.11/2023, referente a locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 106, Lote 19, Central, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Alexânia/GO.

VALOR AJUSTADO: O valor do presente aditivo, fica estabelecida no valor de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), referente ao reajuste anual de acordo com índice do INPC/IBGE de 4,49%.
A parcela mensal passa a ser de R$ 1.442,73 (mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

DATA DO TERMO: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral De Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:AB934846

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO N° 01.12.02/2026 - VALDETE RIBEIRO DA SILVA.

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF n° ***.214.011-0**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: **VALDETE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF n.º ***.363.791-**, residente e domiciliado na Rua 30, Quadra 110, Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: O objeto do presente aditivo reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n° 02.11.02/2021, referente a locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Setor 13 de Maio, para sediar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO.

VALOR AJUSTADO: O valor do presente aditivo, fica estabelecida no valor de R$ 1.639,32 (mil e seiscentos e trinta e nove e trinta e dois centavos), referente ao reajuste anual de acordo com índice do INPC/IBGE de 4,30%.

A parcela mensal passa a ser de R$ 1.714,59 (mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DO TERMO: 12/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:98DE8CF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.05.03/2026 - JG CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: **JG CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA**, com sede na Q SBS, Quadra 2, BLOCO E. N° 206, Bairro ASA SUL Brasília-DF, inscrita no CNPJ n.° 29.972.317/0001-71, representado por **JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA**, brasileiro inscrito no CPF N.° ***.364.201-**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato n° 02.07.03/2025, prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e pedagógica acompanhada de representação em Brasília-DF para tratar dos de interesses da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 05/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:942A516C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.09.03/2026 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA,** com sede a Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 117, Conjunto J, Casa 34, Ceilândia Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n°.45.617.399/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **GAMALIEL FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n°. ***.436.833-**, residente e domiciliado à Setor Habitacional Sol Nascente, S/N, Chácara 117, Conjunto J, Ceilândia Sul, Brasília/DF.

OBJETO: O objeto do presente aditivo alteração do polo contratante, substituindo o CNPJ n° 01.298.975/0001-00, do Município (Poder Executivo), pelo CNPJ n° 64.758.343/0001-00, específico do Fundo Municipal de Educação Infantil (FMEI), que detém autonomia orçamentária para gestão dos recursos educacionais. A justificativa apresentada e a de readequação da estrutura administrativa, uma vez que as despesas do exercício 2026 serão custeados com verbas federais vinculadas ao Programa Escola em tempo Integral, cuja gestão compete ao novo Fundo.

DATA DO TERMO: 09/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:31C911B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 02.09.03/2026 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA,** com sede a Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 117, Conjunto J, Casa 34, Ceilândia Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n°.45.617.399/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **GAMALIEL FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n°. ***.436.833-**, residente e domiciliado à Setor Habitacional Sol Nascente, S/N, Chácara 117, Conjunto J, Ceilândia Sul, Brasília/DF.

OBJETO: O objeto do presente aditivo alteração do polo contratante, substituindo o CNPJ n° 01.298.975/0001-00, do Município (Poder Executivo), pelo CNPJ n° 64.758.343/0001-00, específico do Fundo Municipal de Educação Infantil (FMEI), que detém autonomia orçamentária para gestão dos recursos educacionais. A justificativa apresentada e a de readequação da estrutura administrativa, uma vez que as despesas do exercício 2026 serão custeados com verbas federais vinculadas ao Programa Escola em tempo Integral, cuja gestão compete ao novo Fundo.

DATA DO TERMO: 09/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:C3AF9F5A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 03.09.03/2026 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA,** com sede a Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 117, Conjunto J, Casa 34, Ceilândia Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n°.45.617.399/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **GAMALIEL FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n°. ***.436.833-**, residente e domiciliado à Setor Habitacional Sol Nascente, S/N, Chácara 117, Conjunto J, Ceilândia Sul, Brasília/DF.

OBJETO: O objeto do presente aditivo alteração do polo contratante, substituindo o CNPJ n° 01.298.975/0001-00, do Município (Poder Executivo), pelo CNPJ n° 64.758.343/0001-00, específico do Fundo Municipal de Educação Infantil (FMEI), que detém autonomia orçamentária para gestão dos recursos educacionais. A justificativa apresentada e a de readequação da estrutura administrativa, uma vez que as despesas do exercício 2026 serão custeados com verbas federais vinculadas ao Programa Escola em tempo Integral, cuja gestão compete ao novo Fundo.

DATA DO TERMO: 09/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:761136F4

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 03.03.03/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestora, Sra. Cristiane Gomes Macedo, portadora do CPF n° ***.427.001-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo sobre o valor inicial do contrato n° 04.12.06/2026, para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para

prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: Em razão do acréscimo de quantitativo do objeto contratual, o valor do contrato fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde ao acréscimo de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Presente acréscimo encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:CB17D030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 02.05.03/2026 - ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, portadora do CPF n° ***.831.961-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS**, CNPJ N 49.206.507/0001-95, com sede na Rua 21, Quadra 93, Lote 04, neste ato representado por seu sócio o Sr. **LUAN FELIPE CAMARGO**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/GO nº 48.611, residente e domiciliado na Rua 38, Quadra 157, Alexânia, Goiás, e **GUILHERME ROQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO n.º 41.659.

OBJETO: O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n° 01.09.01/2025, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União, excetuando-se os processos relacionados a atos de pessoal (Departamento Pessoal).

VALOR AJUSTADO: O valor do presente aditivo, fica estabelecida no valor de R$ 2.338,87 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente ao reajuste anual de acordo com índice do INPC de 3,90%.

A parcela mensal passa a ser de R$ 6.238,70 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), o reajuste se aplica a partir mês de março.

DATA DO TERMO: 05/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:C4A4CE29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 04.03.03/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, portadora do CPF n° ***.831.961-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo sobre o valor inicial do contrato n° 02.12.06/2024, para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: Em razão do acréscimo de quantitativo do objeto contratual, o valor do contrato fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde ao acréscimo de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Presente acréscimo encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:15B544B0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA processo 2550/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, DIANA INACIA PEREIRA DUTRA, TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.000.000,00
14.12	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.000.000,00
10.49	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.500.000,00
26.50	26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	500.000,00
TOTAL				**4.000.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:3065B13C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 012/2026, Processo Administrativo nº 1437/2026. Objeto: Contratação de serviços especializados de Agrimensura e Geotecnologia para execução de levantamentos georreferenciados, laudos técnicos e assessoramento em REURB, incluindo suporte à Secretaria de Obras em vistorias e aberturas de vias no Município de Alexânia/GO. Data da sessão 26/03/2026 às 10:00 horas. O edital estará disponível dia 11/03/2026 e as propostas serão recebidas a partir de 12/03/2026, no site www.bnc.org.br. Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 10 de março de 2026.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:640E9A6D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 21° TERMO ADITIVO N° 01.02.03/2026 - ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

LOCADORA: **ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS,** brasileira, solteira, autônoma, CPF n° ***.835.201-**, residente na Avenida Vale do Sol, Quadra 49, Alexânia/GO.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n° 01.28.02/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

VALOR AJUSTADO: O valor do presente aditivo, fica estabelecida no valor de R$ 2.118,96 (dois mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos), referente ao reajuste anual de acordo com índice do INPC de 4,30%.
A parcela mensal passa a ser de 5.706,97 (cinco mil, setecentos e seis e noventa e sete centavos).

DATA DO TERMO: 02/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:F9FF415B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 01.03.03/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo sobre o valor inicial do contrato n° 01.12.06/2024, para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: Em razão do acréscimo de quantitativo do objeto contratual, o valor do contrato fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde ao acréscimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Presente acréscimo encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:54BF0667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/2026 – CGM, 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 03/2026 – CGM, 10 DE MARÇO DE 2026

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Lei Municipal nº 1.023/2025, em consonância com o art. 157 da Lei Municipal nº 035, de 07 de outubro de 1993, bem como com as disposições da Lei Municipal nº 043/2010, observada ainda a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2026, de 03 de fevereiro de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar protocolado em 26 de fevereiro de 2026 pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, constante do Processo Administrativo nº 5.073/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 011/2026, proceda à instauração e condução de Processo

Administrativo Disciplinar no âmbito do Processo Administrativo nº 5.073/2026, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades administrativas constantes dos autos, bem como os fatos conexos que vierem a surgir no decorrer da instrução processual, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Comissão observará rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar tramitará sob caráter sigiloso, devendo ser resguardadas as informações constantes dos autos e a identidade da pessoa investigada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão observarão as disposições da Lei Municipal nº 035/1993 e da Lei nº 043/2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Horizonte – GO

RONES PAULO CARDOSO MANSO
Controlador Geral
Decreto nº 07/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:BBF0EC9B

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 19/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 16537/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção civil, ferramentas e epis, com vistas a atender às demandas continuas das diversas unidades administrativas do município de Alto Horizonte–GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 24/03/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 11 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:57E14463

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO Nº: 2101/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 39/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa 45.582.454 LUDIMILA ALVES DA SILVA sob o CNPJ de nº 45.582.454/0001-56; Valor total da contratação: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais). Aquisição de Kit para montagem de ovo de páscoa de colher, destinado à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, a ser utilizado como instrumento pedagógico em atividade educativa e lúdica, vinculada a evento previsto no calendário acadêmico, promovendo aprendizagem significativa, socialização e vivência cultural,

Alto Horizonte-Go, 10 de março de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0C73756C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO Nº: 2848/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 30/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº: 14.234.954/0001-73; Endereço: Av. Mutirão nº 3250 qd. 102 lt. 13/14. Setor Bueno, Goiânia-GO. Valor total da contratação: R$ 3.821,97 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos. Contratação de concessionária autorizada Chevrolet, especializada na prestação de serviços de revisão obrigatória de garantia de fábrica (10.000 km), com fornecimento de peças, insumos originais e mão de obra técnica especializada, para os veículos oficiais, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go, 10 de março de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:18EA302D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 110/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 49/2021, que institui o Fundo Municipal de Serviços Urbanos e seu respectivo Conselho Gestor;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme Ofício nº 038/2026 – SMSU (Processo nº 3057/2026);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Serviços Urbanos, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular e Presidente: Gleumar Martins de Jesus
Suplente: Ana Paula Abrante Silva

Titular: Ivan Fernandes da Cunha
Suplente: Junior Fernandes de Azevedo

b) Secretaria Municipal de Administração:

Titular e Secretário: Caio Cardoso dos Santos
Suplente: Laiane Divina Bueno Guilhermino da Silva

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular e Vice-Presidente (a): Daniela Alves Ribeiro Martins
Suplente: Cleonir Fernandes da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil (Cooperativa):

Titular: Dayane Rodrigues Gomides Santos
Suplente: Uelles Gley Martins Sena

Titular: Wagnir Araujo de Souza
Suplente: Paulo D one Martins de Jesus

Art. 2º A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus integrantes, para mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:DDF3808D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 147/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 48, de 27 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a eleição da mesa diretora no dia 06/02/2026 do Conselho Municipal de Transportes para o mandato de 2 (dois) anos;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Transportes para mandato de 2 (dois) anos, nomeando os respectivos membros relacionados abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes:

Marina Pereira do Lago – CPF: 808.XXX.XXX-72 – membro - **Presidente**;

Iury de Souza Santos – CPF: 052.XXX.XXX-08 – membro;

Viviane Martins Sena – CPF: 006.XXX.XXX-70 – suplente;

Bruna Oliveira Reis – CPF: 077.XXX.XXX-03 – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Nilton Moreira Salgado – CPF: 904.XXX.XXX-72 – membro;

Tatiane Rodriguês da Silva – CPF: 034.XXX.XXX-50 – suplente.

Representantes da Cooperativa dos Fornecedores de Transporte de Pessoas e Cargas, veículos e caminhões:

Tânia Carvalho Otoni – CPF: 027.XXX.XXX-75 – membro;

Wagnir Araujo de Souza – CPF: 037.XXX.XXX-50 – suplente.

Art. 2º A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus integrantes, para mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F8D5C3F1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO Nº: 1719/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 38/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa 41.345.738 GABRYELLA PEREIRA MOREIRA DE OLIVEIRA sob o CNPJ de nº 41.345.738/0001-78; Valor total da contratação: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).Aquisição de ovos de páscoa de chocolate, prontos para entrega, destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo fabricação, embalagem individual adequada, transporte e entrega no local indicado pela Administração.
Alto Horizonte-Go, 10 de março de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:48CB964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2836/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Município de Alto Horizonte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70, com sede na Rua Genipapo, esquina com Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte – GO.

CONTRATADA: Bee Path Tecnologia Avançada com IA Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.387.698/0001-06, com sede na Rua Dona Genoveva Resende, Quadra 26, Lote 05, Sala 02, Setor Vila União II, CEP 76.540-000.

OBJETO: Contratação de solução tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para implantação, licenciamento e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital e Gestão Interna de Demandas, com integração ao WhatsApp Business, destinado à Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017 e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), **VALOR MENSAL:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 33, Unidade: 04, Função: 122, Programa: 2006, Ação: 2106, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 170/100

SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Município de Alto Horizonte – GO.
Pela Contratada: Bee Path Tecnologia Avançada com IA Ltda.

Alto Horizonte-Goiás, 09 de março de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E6785E67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4538/2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N. º 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 092/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIAGO, CNPJ:53.624.325/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/03/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,**
07.13.08.244.0125.2.130-3.3.90.39, FICHA 538, FONTE 1.00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
07.13.08.244.0126.2.133-3.3.90.39, FICHA 605, FONTE 1.29

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:6542EBDF

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4538/2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N. º 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 090/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIAGO, CNPJ:53.624.325/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/03/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO FUMDEMA
09.17.18.541.0016.2.069-3.3.90.39, FICHA 685, FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7CA88431

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2634/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 16.698.619/0001-51
ATA: 23/2026
VALOR DA ATA: R$ 6.274,00
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026
VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:11046036

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2634/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 57.642.694/0001-88
ATA: 24/2026
VALOR DA ATA: R$ 5.288,83
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026
VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8CEFA8AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2634/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.884.097/0001-43
ATA: 26/2026
VALOR DA ATA: R$ 28.133,18
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026
VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0014EF92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2634/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 51.339.854/0001-38
ATA: 27/2026
VALOR DA ATA: R$ 8.288,15
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026
VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:C63A0D11

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2634/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60
ATA: 28/2026
VALOR DA ATA: R$ 1.808,91
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026
VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8EB8CBA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4538/2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N. º 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 089/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIAGO, CNPJ:53.624.325/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/03/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.300,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.07.10.301.0210.2.028-3.3.90.39, FICHA 451 FONTE 102
MANUTENÇÃO DO P.S.F
06.07.10.301.0210.2.029-3.3.90.39, FICHA 468 FONTE 107
MANUTENÇÃO DO P.S.F
06.07.10.301.0210.2.029-3.3.90.39, FICHA 468 FONTE 131

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:C85CFE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4538/2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N. º 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 088/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIAGO, CNPJ:53.624.325/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/03/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
02.01.04.122.0052.2.004-3.3.90.39, FICHA 0036, FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B0A47AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4538/2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N. º 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 091/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIAGO, CNPJ:53.624.325/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/03/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 10.18.12.361.0403.2.019-3.3.90.39, FICHA 794, FONTE 1.15

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:57A56BF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O Município de Alvorada do Norte, através do Agente de Contratação, torna público o Resultado da licitação referente à **Concorrência Presencial Nº 001**/20**26**, do Tipo "Menor Preço **Global**", **Processo Nº 1022**/20**26**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para** EXECUÇÃO DE **OBRAS DE REFORMA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, como segue:

Empresa Vencedora:

LS ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF: 43.418.048/0001-27)
Valor total global: de **R$ 179.281,94**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 179.281,94 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

A **Ata da Sessão** e **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal e **Site Municipal**: https://**alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte- GO, **10** de **março** de 20**26**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EC0065E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1104/2026

DECRETO Nº 1104/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"REMANEJA ASSESSOR ESPECIAL CAE-3 PARA ASSESSOR ESPECIAL CAE-2"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, **FLAVIO FERREIRA SILVA**, CPF/MF n.º 092.185.696-27 e CI/RG n.º MG-15.965.683 PCID/GO, do **CARGO DE ASSESSOR EPECIAL CAE-3**, para o **CARGO DE ASSESSOR EPECIAL CAE-2**, constante nas Leis Municipais n.º 0712/2025, 19 de dezembro de 2025 e n.º 0718/2026, 27 de fevereiro de 2026, **símbolo CAE-2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 10 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:FE2C3B09

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA/PGM. Nº 008/2026

PORTARIA/PGM. N.º 008/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de supostas irregularidades funcionais e nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 001/1993), especialmente no que dispõem os arts. 214 a 235;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar irregularidades no serviço público, conforme o poder hierárquico e disciplinar;

CONSIDERANDO as informações contidas nos relatórios da Secretaria Municipal de Saúde, que apontam indícios de descumprimento de deveres funcionais pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** em face da servidora **WANDA APARECIDA ALVES SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 300029401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS/UBS), para apurar supostas infrações disciplinares consistentes em:

a) - Inconsistências em registros de visitas domiciliares mensais;
b) - Indícios de preenchimento irregular de relatórios de atividades;
c) - Descumprimento de jornada de trabalho e de deveres de assiduidade e urbanidade;
d) - Reincidência em condutas anteriormente advertidas administrativamente.

Parágrafo único. Tais condutas, em tese, configuram violação aos deveres previstos nos artigos do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 001/1993), sujeitando a servidora, se comprovadas as faltas, às penalidades legais cabíveis.

Art. 2º. Designar a **Comissão Processante**, de caráter especial, composta pelos seguintes servidores estáveis, para conduzir os trabalhos de instrução e julgamento:

I - JACY JACINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 700027101, que exercerá a função de **Presidente**;
II - KEILA REGINA SILVA SOUZA, matrícula nº 100022601, que exercerá a função de **Membro**;
III - ELMO OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 800001805, que exercerá a função de **Membro/Secretário**.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I - Promover a instrução processual com a colheita de provas, oitiva de testemunhas, interrogatório da acusada e realização de diligências necessárias;
II - Garantir à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, facultando-lhe o acompanhamento por advogado;
III - Elaborar relatório final conclusivo, opinando fundamentadamente pela aplicação de penalidade ou pelo arquivamento do feito.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 10 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:12EC1044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 43

PORTARIA Nº 43/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VW Placa NKP4178 para os dias 07 e 08 de março de 2026, as Cidades de Itarumã e Quirinnópolis levar jogadores na liga a Azul e no Vaca.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B4417F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 44

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº *****.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de março de 2026 no veículo Ônibus Iveco Comil, para a cidade de Rio Verde – Goiás, levar estudantes universitários para faculdade.
Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:96AE2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 45

PORTARIA Nº 45/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JUNIO PRADO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.754.741-91, ocupante do cargo de PSS – MOTORISTA ESCOLAR, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VW Placa NKP4178 para os dias 06 e 08 de março de 2026, a Cidade de Itarumã levar jogadores na liga a Azul.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 e 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:929CD341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 46

PORTARIA Nº 46/26 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 10, 11 e 12 de março 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na Seduc, Serind, Alego e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R$ 2.190,00) DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 10 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9AB074E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 51

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8FCAE5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2026 – SMS

PORTARIA Nº 230/2026 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 de março de 2026, à cidade de Caçu Goiás, transportar pacientes a clínica IMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:18C13491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 231/2026 – SMS

PORTARIA Nº 231/2026 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **06 de março de 2026**, à cidade de **Jataí – GO**, com a finalidade de transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9E912161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/2026 – SMS

PORTARIA Nº 232/2026 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de março de 2026, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), e ao Hospital Municipal de Rio Verde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E6A093C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2026 – SMS

PORTARIA Nº 233/2026 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de março de 2026, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8CE471C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 234/2026– SMS

PORTARIA Nº 234/2026– SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6A209012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235/2026– SMS

PORTARIA Nº 235/2026– SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente às seguintes unidades de saúde: HEMU – Hospital Estadual da Mulher, Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO), Medical Center e Clínica de Imagem, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:281E0EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2026 – SMS

PORTARIA Nº 236/2026 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **10 de março de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8DF90F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 237/2026– SMS

PORTARIA Nº 237/2026– SMS DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de março de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica AME, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F395112

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
RETIFICADO N° 003/2026-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO Nº 18846/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, torna público para o conhecimento dos interessados, que na publicação do AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 18846/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, no DOU dia 09/03/2026 seção 3 pág. 336 e no DOE dia 10/03/2026, pág. 43 ONDE SE LÊ: dia 31/03/2026 LEIA-SE: dia 09/04/2026. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Aparecida do Rio Doce/ GO, 10 /03/2026.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7297ACA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICA N° 004/2026-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026
PROCESSO 18813/2026
O Município de Aparecida do Rio Doce-Go, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar as 8:00 horas do dia 07 de abril de 2026, Licitação na modalidade CONCORRENCIA n° 004/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Projeto Elétrico, incluindo a aprovação junto à Concessionária Equatorial, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramental necessários, bem como a execução integral dos serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1107 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115. https://bnc.org.br/ aos 10 de março de 2026.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2C15DA50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18826/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação empresa especializada em coordenação e realização do campeonato de futsal-liga azul, a ser realizado no município de Itarumã/go, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação empresa especializada em coordenação e realização do campeonato de futsal-liga azul, a ser realizado no município de Itarumã/go, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 43.382.291/0001-32,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 43.382.291/0001-32**, para a Inexigibilidade de licitação contratação da empresa (LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA.) para a coordenação e realização do campeonato de futsal-liga azul, a ser realizado no município de Itarumã/go, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:32782DFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18832/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de 01 (uma) inscrição (vaga) no curso elaboração do relatório anual de controle interno, a ser realizado pela empresa excelência educação, nos dias 05 e 06 de março de 2026, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação empresa especializada em contratação de 01 (uma) inscrição (vaga) no curso elaboração do relatório anual de controle interno, a ser realizado pela empresa excelência educação, nos dias 05 e 06 de março de 2026, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA CNPJ: 26.855.539/0001-16,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA CNPJ: 26.855.539/0001-16**, para a Inexigibilidade de licitação contratação da empresa (EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA.) para a contratação de 01 (uma) inscrição (vaga) no curso elaboração do relatório anual de controle interno, a ser realizado pela empresa excelência educação, nos dias 05 e 06 de março de 2026, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 1.900,00** (Mil e Novecentos).

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9D6FA461

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18832/2026
EMPENHO N° 104158/2026. CNPJ: 26.855.539/0001-16
EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA VALOR: R$ 1.900,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO (VAGA) NO CURSO ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, A SER REALIZADO PELA EMPRESA EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO, NOS DIAS 05 E 06 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:17E86FA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 002/2026**-Processo Administrativo nº 18824/2026 cujo objeto consiste na **aquisição de 01 (um) veículo caminhão leve 4x4 (seminovo), cor branca, equipado com braço hidráulico cesto aéreo isolado (instalado) e carroceria tipo eletricitária, a ser utilizado na manutenção da rede elétrica do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do edital, foi declarado **DESERTO**. A sessão pública foi realizada no dia **09 de março de 2026, às 08h00**, conforme previsto no edital e devidamente publicada nos meios oficiais. Entretanto, verificou-se **a ausência de licitantes interessados**, não havendo registro de propostas cadastradas no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido. Diante da inexistência de participantes, restou **impossibilitada a continuidade do procedimento licitatório**, motivo pelo qual o certame foi **formalmente declarado DESERTO**, para que produza os efeitos legais cabíveis.Mais informações pelo Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1107 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 10 de março de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:405C7485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 080/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 554/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de salgadinhos fritos, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, capacitações, atividades institucionais e demais ações promovidas pelas secretarias do Município de Arenópolis – GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B3B15B2C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registros de preços para futuras e eventuais aquisição de pneus novo para manutenção da frota de veículo para atender as necessidades do Município**. A realização do certame encontra-se remarcada para o dia **24 de março de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 10 dias do mês de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AE4DDD36

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: BORGESTUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.578.921/0001-06, estabelecida na Rua Herminio Barbosa, nº 352, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, aqui representada pelo Sr. KLEBER BORGES DA SILVA, RG. Nº 4393583 DGPC-GO e do CPF/MF nº 034.497.081-71.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 46 a 50 passageiros, com motorista, por quilômetro rodado, para atender às necessidades do Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de vigência: 10/03/2026 a 31/12/2026
0
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - FICHA 0470 FONTE (100)

Data da assinatura: 10/03/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 10 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:28331B83

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratado: TRATORAUTO MULTISERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.869.386/0001-82, com Avenida Pará, nº 2852, quadra 06, lote 112, Parque das Estrelas, CEP: 76204-612, Iporá-Go, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr AMARILTON PEREIRA BORGES, brasileiro, casado, documento de identidade 1.861.463 SSP/GO, nº do CPF 333.255.961-34.
Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção/recuperação (compreendendo peças e mão de obra), do equipamento retroescavadeira JCB, modelo 3CXB14CM2CM, identificação do produto SOR3CXTTVK2909363, do Município de Arenópolis-Go
Fundamento legal: Lei 14.133/21.
Valor: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de vigência: 10/03/2026 a 30/04/2026
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0448 FONTE (100) DMER, 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39 Pessoa Jurídica FICHA 0450 FONTE (100) DMER
Data da assinatura: 10/03/2026

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 10 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5242CE06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO PÚBLICO Nº04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº935/2026

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: AM FACILITA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 39.822.003/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO FMAS
DATA: 19/02/2026 a 31/12/2026
VALOR : R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:04366087

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 003/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 08.648.188/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VENTILADOR PULMONAR
Data: 19/02/2026 a 31/03/2026
Valor R$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3CD9FEF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Contratada: J. BALBINO DA SILVA REIS - ME
Contrato nº 10/2026
Objeto: **Prestação de serviços de locação de equipamentos (impressoras) para atender as demandas do Hospital Santa Clara do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 10(dez) meses
Valor: R$ 53.900,00(cinquenta e três mil e novecentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de dispensa de licitação nº 72/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:C48C4246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 14.762.001/0001-88
Contratada: AM FACILITA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 10/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Políticas Públicas de Assistência Social do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de inexigibilidade de licitação nº 17/2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:297436B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RENATO COSTA 59179317120 - FMMA

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RENATO COSTA 59179317120.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.098.362/0001-03, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Irís Paulino de Carvalho**, brasileiro, portador da CI-RG n° 2286795 SSP/GO, e CPF n° 364.336.401-68, residente e domiciliado na Rua Tomás de Aquino Calado s/n°, Quadra 80, Lote 09, Conjunto Sol Nascente, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **RENATO COSTA 59179317120,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.159.393/0001-93, estabelecida na rua Jequitibá, s/nº, Quadra 17, Lote 32, Parque dos Buritis, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo senhor **Renato Costa**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 2199576 SSP/GO e CPF nº 591.793.171-20, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação da vigência**e o**reajuste do valor contratual com aplicação do índice IPCA**, fundamentados nas justificativas técnicas e fáticas constantes nos autos do**Processo Administrativo nº 1387/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 05 de março de 2026 e término em 04 de março de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual mensal	Valor Após Reajuste de 3,090860 %	Valor total pelo período de 12 meses após o reajuste
12 meses	Serviços de coleta, transporte próprio e adequado, triagem, armazenamento e destinação adequada de resíduos sólidos, secos e recicláveis.	R$ 1.650,00	R$ 1.701,00	**R$ 20.412,00**

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir **de 05 de março de 2026** do presente termo aditivo, cujo valor mensal será de **R$ 1.701,00 (Um mil e setecentos e um reais)**, totalizando assim um valor global de **R$ 20.412,00 (Vinte mil e quatrocentos e doze reais)**, correspondente a:

3.1. Parágrafo Primeiro – 3,090860 % correspondente ao acumulado do IPCA, de março de 2025 a janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19.18 – Gestão Ambiental
10.19.18.122 – Administração Geral
10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental
10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**
2026 **- 0444 –** 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados a impostos

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 20.412,00 (Vinte mil e quatrocentos e doze reais)**, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos**artigos 107 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na**Cláusula Quarta**do contrato original, no que concerne à prorrogação de seu prazo de vigência. No que tange ao reajustamento de preços pela variação do índice**IPCA/IBGE**, a alteração encontra amparo na**Cláusula Décima Quarta** do instrumento de ajuste principal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de março de 2026.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor Do Fundo Municipal Do Meio Ambiente
Contratante

Renato Costa 59179317120
RENATO COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EE300CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GUERRA ENGENHARIA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GUERRA ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 005/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GUERRA ENHENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 59.405.636/0001-66, situada à Rua Maciel s/nº, Quadra 59, Lote 02C, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Flávio Lemes Guerra Júnior**, brasileiro, CPF nº. 051.846.781-31, CREA 1018193499-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo dos serviços por **6 (seis) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1239/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **06 (seis) meses**, **contado a partir do dia 20 de março de 2026 e término em 19 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0239 - 3.3.90.39.05 – Serviços de Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais**), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

Guerra Engenharia LTDA
FLÁVIO LEMES GUERRA JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:90370E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 028/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA - FMS

TERMO APOSTILAMENTO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 028/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Apostilamento do **CONTRATO N.º 028/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.441.387/0001-17, com sede na Rua B 3 s/nº, Quadra 09, Lote 25, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP 75.680-372, neste ato representada pelo sócio/administrador o senhor **Marcos Jhone da Costa Souza**, brasileiro, empresário, RG nº 4699484 DGPC-GO, CPF nº 021.548.411-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Apostilamento tem por objeto a alteração do endereço, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1657/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

O endereço da empresa passará a ser Rua Rio Verde, s/nº, Quadra 27, Lote 19, Conjunto B, Setor 3, Parque Barragem, Águas Lindas de Goiás, Goiás, CEP: 72.910-277.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/go
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

Aliança Uti Móvel e Atendimentos LTDA
MARCOS JHONE DA COSTA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:36B360B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 11 de março de 2026 até o às 09h00min do dia 16 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte técnico para a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, com o objetivo de fortalecer a intersetorialidade junto ao cadastro único e a busca ativa para aprimorar os serviços socioassistenciais executados pelo centro de referência de Assistência Social- CRAS de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 10 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C3F2CA12

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 688-2026

Decreto nº-- 688/2026, de 10 de março de 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidora pública para o exercício de função gratificada de chefia junto ao BURITIPREV e dá outras providências."

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal NATALLY DA SILVA DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula nº 1299, para exercer a função de Presidente do BURITIPREV.
Art. 2º. As atribuições a serem desempenhadas na referida chefia são de natureza de direção, chefia e assessoramento, sendo estas distintas e alheias às atribuições originárias do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 3º. Em razão do exercício da função de confiança descrita no Art. 1º, a servidora fará jus à percepção de Gratificação por Função (GF), no percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre o seu vencimento base.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e administrativos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:88B461CA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 143/2026, Inexigibilidade nº 014/2026, contrato nº 031/2026. **GABY HAT LTDA**, CNPJ n°: 61.445.848/0001-19. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação do "Buriti Rodeio Fest 2026" 4ª edição, em comemoração aos 34 anos do Aniversário do município," sendo o artista "DJ GABY HAT". Valor Total do Contrato. R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2026. Data da Ass.: 10/03/2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC0F2EB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 175/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 054/2026, proveniente do Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 175/2026. Fornecedor: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob o nº: **05.443.348/0001-77.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de materiais hospitalares de uso contínuo, para atender as necessidades do Hospital Municipal, considerando que os itens se encontram sem saldo nas licitações vigentes, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante.** Valor **R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de março de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:78B92833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 175/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 055/2026, proveniente do Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 175/2026. Fornecedor: **PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº: **32.321.488/0001-45.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de materiais hospitalares de uso contínuo, para atender as necessidades do Hospital Municipal, considerando que os itens se encontram sem saldo nas licitações vigentes, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante.** Valor **R$ 24.436,84 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de março de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A69C46ED

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 044/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.** CNPJ sob o nº: **08.335.090/0001-83.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 12.064,00 (doze mil, sessenta e quatro reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E0293B5F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 045/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES.** CNPJ sob o nº: **37.937.325/0001-05.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 6.106,30 (seis mil, cento e seis reais, trinta centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6E8D5710

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 047/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **M M DA COSTA LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.266.527/0001-37.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 97.860,20 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais, vinte centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CC474F63

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 049/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **SUPERMERCADO ABC LTDA.** CNPJ sob o nº: **43.624.407/0001-00.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 137.991,23 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais, vinte e três centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B873A9A0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 052/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **MASTER NEGOCIOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **53.640.401/0001-72.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 33.549,80 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais, oitenta centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:641D6AB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0082, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0082, de 03 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4100/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica: ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 03 de MARÇO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:96406097

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DESTINADAS Á ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA DE ÁREAS PÚBLICADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,** segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 13/03/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **737**/2026**.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de MARÇO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás – GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C163F521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 08/2025

AVISO PRORROGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, a Prorrogação do chamamento público para o credenciamento via chamamento público para Credenciamento via chamamento público CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO IMPRESSA (JORNAL) COM PUBLICIDADE DE 1 PÁGINA E ½ no Município de Cachoeira Dourada – GO até 31/12/2026, conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos.. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 22 de Dezembro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:5A1260C9

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **contratação de pessoa jurídica especializada para execuções de atividades pedagógicas e socioeducativas no âmbito dos serviços socioassistenciais ofertados pelo centro de referência de assistência social -CRAS e pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV, visando ao fortalecimento de vínculos comunitários a promoção da convivência da participação social e ao desenvolvimento de potencialidades dos usuários.**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1 **Contratação de pessoa jurídica especializada para execuções de atividades pedagógicas e socioeducativas no âmbito dos serviços socioassistenciais ofertados pelo centro de referência de assistência social -CRAS e pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV, visando ao fortalecimento de vínculos comunitários a promoção da convivência da participação social e ao desenvolvimento de potencialidades dos usuários, com o período de 12 meses.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de

eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 16/03/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 10 de março de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:511F145F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 057/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, torna pública a presente alteração ao **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2025,** publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/03/2026 página 39 em razão da correção dos valores do termo aditivo. Onde se lê na cláusula segunda das alterações do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 057/2025: R$ 147.196,80 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Leia-se: **R$ 30.988,80 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). SENDO ASSIM, O VALOR MENSAL A SER PAGO A CADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PASSA DE R$ 3.228,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS) PARA R$ 3.873,60 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REPRESENTANDO UM AUMENTO DE R$ 645,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Ficam mantidas todas as demais disposições dos editais. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com. Campo Limpo de Goiás – GO.
Campo Limpo de Goiás, 10 de março de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:3E883622

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 094/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, torna pública a presente alteração ao **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2025,** publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/03/2026 página 39 e 40 em razão da correção dos valores do termo aditivo. Onde se lê na cláusula segunda das alterações do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 094/2025: R$ 147.196,80 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Leia-se: **R$ 98.131,20 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DO CONTRATO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO PARA CADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO IMPORTE DE R$ 3.228,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS), PASSA A SER DE R$ 3.873,60 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REPRESENTANDO UM AUMENTO DE R$ 645,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Ficam mantidas todas as demais disposições dos editais. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com. Campo Limpo de Goiás – GO.
Campo Limpo de Goiás, 10 de março de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:09DDD87C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 026/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO, E

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 44, de 02 de dezembro de 1966,
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de diárias a serem concedidas aos servidores municipais mencionados quando em deslocamento no desempenho de suas atribuições, ou em missão no interesse da Administração, farão jus a diária para a cobertura de despesa de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme categorias e condições:

I – Servidores em Geral

Cargo/Função Até 390 Km Acima de 390 Km

Servidores em Geral R$ 150,00 R$ 200,00
Motorista com pernoite R$ 150,00 R$ 200,00
Motorista sem pernoite R$ 130,00 R$ 150,00
Técnico em Enfermagem com pernoite R$ 150,00 R$ 200,00
Técnico em Enfermagem sem pernoite R$ 130,00 R$ 150,00
Enfermeiro R$ 230,00 R$ 250,00
Art. 2º Para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Gestores, Superintendentes, Diretores, Assessores Jurídicos, Procurador Geral e Médicos ficam estipulados os seguintes valores:

Cargo/Função Até 390 Km Acima de 390 Km

Prefeito Municipal R$ 600,00 R$ 800,00
Vice-Prefeito R$ 300,00 R$ 400,00
Secretários, e Procurador Geral R$ 250,00 R$ 300,00
Gestores, Superintendentes, Diretores e Assessores R$ 200,00 R$ 250,00
Médicos em remoção R$ 1.100,00 R$ 2.200,00
Art. 3º As diárias destinam-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do agente público durante o deslocamento a serviço do Município.
Art. 4º A concessão de diárias fica limitada ao máximo de **15 (quinze) diárias por servidor, por mês**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º A concessão de diárias deverá ser formalizada por meio de **ato administrativo próprio**, com indicação do motivo da viagem, destino, período de afastamento e comprovação da viagem.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:624E214A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA/GO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de março de 2026, às 09h01min, através da PLATAFORMA BLL, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma de contratação de empresa especializada em engenharia civil, especialmente para prestação de serviços técnicos com profissional (s) devidamente registrado no CREA/CAU, para reforma predial e ampliação da Feira Coberta, situada na Av. Dom Pedro II (ao lado do Ginásio), Bairro Centro, CEP: 75.940-000, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.341964609866203, -49.9291511876033., conforme projeto básico, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico x financeiro e demais anexos no edital**.** A licitação será regida pelo art. 28, II c/c art. 29 Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 069, de 02 de janeiro de 2025, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site **http://www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede desta Prefeitura. Edéia-GO, 11 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:1173E979

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Faina – GO torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Administrativo nº 77672/2025, do Município de Itajá – GO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor de passeio, com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, conforme Processo nº 202500005023383, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa: AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 00.369.925/0001-04.
Valor Total: R$ 97.500,00.
Contrato Administrativo: nº 22/2026.
Faina – GO, 09 de março de 2026.

DEIVE MAICLYN DA MATA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:822F38EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
Contratante: Município de Faina – GO, CNPJ nº 25.141.318/0001-13.
Contratada: Autoeste Automóveis Ltda, CNPJ nº 00.369.925/0001-04.
Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor de passeio, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos de Emenda Parlamentar Estadual – Processo nº 202500005023383.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo nº 77672/2025, do Município de Itajá – GO.
Valor: R$ 97.500,00.
Data de Assinatura: 09/03/2026.

Faina – GO.
DEIVE MAICLYN DA MATA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:C08E8171

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026
Processo Administrativo nº 1424/2026
O Município de Faina – GO torna pública a Dispensa de Licitação nº 61/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à reforma e manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planos de Trabalho nº 202400006120012 e nº 202400006120013.
Empresa vencedora: LM Materiais para Construção – CNPJ nº 51.251.378/0001-07.
Valor total: R$ 11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais).
Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Faina – GO, 26 de janeiro de 2026.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:D2727C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 609/2026
Dispensa de Licitação nº 56/2026
O MUNICÍPIO DE FAINA – GO torna público que realizou **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de 01 (um) reservatório metálico com capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) litros de água, destinado ao abastecimento e armazenamento hídrico no Distrito de Caiçara, Município de Faina – GO, com recursos oriundos do Plano de Trabalho **nº 202500005031317**, visando atender às necessidades da comunidade local e melhorar as condições de abastecimento de água.
Empresa Contratada: MULT METAL ALFA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.040.729/0001-50
Valor Total: R$ 40.330,00 (quarenta mil trezentos e trinta reais).
Faina – GO, 02 de março de 2026.

DEIVE MAYCLIN DA MATA

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:D30789FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 114/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 17 de MARÇO de 2026, Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 114/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é**: Contratação de empresa para aquisição de materiais para análise de água pela equipe da vigilância ambiental**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 10 de março de 2026

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B589B272

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 37289/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. **Contrato:** nº 09/2025 - CPL- **1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**. **Contratante**: **MUNICIPIO DE FORMOSA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.738.780/0001-34**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.315.648/0001-39, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.105.181/0001-95** e **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.316.553/0001-62. Contratado: HALF BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **43.091.320/0001-07. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, LANTERNAGEM E PINTURA. Fundamento Legal:** 124, I, b c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Valor Total**: **R$ 685.312,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:9DB8B02E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 34/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**. Contrato n.º** 029/2026 - CPL. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **21.443.235/0001-28. Contratada: CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL BARU S/A. Objeto:** Prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município de Formosa/GO. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 10/03/2026 a 10/03/2027. **Valor Total: R$ 4.551.168,70 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:FBCD1D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa qualitativa e quantitativa para a prefeitura de Goianira.
CONTRATADO: CERRADO PESQUISAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FACF7F51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026002034
Pregão Eletrônico nº 001/2026
OBJETO: aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** no âmbito do Pregão Eletrônico destinado à aquisição de **01 mini carregadeira nova** para atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A recorrente foi desclassificada após parecer técnico concluir que o equipamento ofertado **(modelo UN65L)** não atende às exigências mínimas previstas no edital e no Termo de Referência. Em seu recurso, sustenta que declarou expressamente o atendimento integral às especificações exigidas, inclusive quanto à **cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS,** argumentando que a indicação de determinados itens como opcionais no catálogo do fabricante não impede que a versão ofertada contemple tais características. Defende ainda que a desclassificação ocorreu com base em presunções, sem comprovação técnica conclusiva, razão pela qual deveria ter sido realizada diligência para esclarecimentos.

Em contrarrazões, a empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. sustentou a manutenção da decisão, afirmando que o catálogo do equipamento apresentado pela recorrente demonstra incompatibilidades relevantes com o edital, especialmente quanto à **vazão hidráulica padrão inferior ao mínimo exigido**, à indefinição sobre o tipo de transmissão, bem como ao fato de itens essenciais como **sistema HIGH FLOW, proteção ROPS/FOPS e elevação vertical do braço** constarem como opcionais.

Por fim, o **Relatório de Avaliação de Marcas,** elaborado pelo órgão técnico demandante, concluiu pela reprovação técnica da proposta da recorrente, registrando que o equipamento ofertado apresenta **cabine aberta**, em desacordo com a exigência editalícia, além de indicar divergência entre as especificações declaradas na proposta e aquelas efetivamente constantes no catálogo do fabricante.

É o breve relatório. Decido.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A questão central do presente recurso consiste em verificar a legalidade do ato que desclassificou a proposta da empresa recorrente por suposto descumprimento das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório.

O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é a viga mestra do procedimento licitatório. Ele obriga tanto a Administração quanto os licitantes a observarem estritamente as regras e condições estabelecidas no edital. A finalidade é garantir a isonomia entre os participantes e selecionar a proposta que, de fato, atenda ao interesse público.

No caso em tela, a recorrente alega ter declarado o atendimento a todos os requisitos. Contudo, a Administração não pode se ater unicamente à declaração do licitante quando os demais documentos da proposta, como catálogos e especificações técnicas do produto, geram fundada incerteza ou indicam o contrário.

Este princípio é a pedra angular de qualquer procedimento licitatório. **Marçal Justen Filho** ensina que "o edital é a 'lei' interna da licitação" (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 20ª ed.*).

Isso significa que tanto a Administração quanto os licitantes estão estritamente sujeitos às suas cláusulas. A discricionariedade do julgador é mínima, pois sua função é verificar a compatibilidade entre a proposta e as exigências editalícias.

O julgamento objetivo, corolário da vinculação ao edital, impõe que a análise das propostas se dê com base em critérios claros e previamente definidos. **Celso Antônio Bandeira de Mello** adverte que a proposta deve ser certa e determinada, não podendo conter obscuridades ou alternativas que transfiram para a Administração o ônus de interpretar ou escolher as características do objeto (*in Curso de Direito Administrativo, 35ª ed.*).

A proposta da recorrente, ao ofertar um modelo cujos itens essenciais são listados como "opcionais" no catálogo, peca pela ambiguidade. A Administração não pode e não deve "adivinhar" se a versão a ser entregue contemplará tais opcionais. A clareza e a certeza são deveres do proponente. Como destaca **Hely Lopes Meirelles**, *"a proposta ambígua, omissa ou que contrarie o edital deve ser desclassificada de plano, para que se mantenha a igualdade entre os concorrentes*" (*in Direito Administrativo Brasileiro, 43ª ed.*).

No presente caso, o edital foi claro ao exigir características técnicas essenciais (cabine fechada, vazão hidráulica mínima, etc.). Permitir que um licitante apresente um produto cujas especificações padrão,

conforme catálogo do fabricante, não atendem a esses requisitos, seria uma violação direta a esse princípio.

A recorrente invoca a necessidade de diligência, com base no princípio do formalismo moderado. De fato, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) prestigia esse princípio, buscando evitar que meros erros formais ou sanáveis prejudiquem a competitividade.
Contudo, a doutrina é uníssona ao estabelecer limites claros para a diligência. **Ronny Charles Lopes de Torres** esclarece que a diligência, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, *"não se presta a dar oportunidade para que o licitante altere a sua proposta ou insira documento novo que deveria constar originariamente da proposta*" (*in Leis de Licitações Públicas Comentadas, 12ª ed.*).

A situação dos autos não configura um mero erro formal. A desconformidade reside na **substância do objeto ofertado.** Permitir que a recorrente, via diligência, "confirmasse" que incluiria os itens opcionais seria, na prática, autorizar a **alteração da proposta** após a fase de lances, o que é vedado. Seria como permitir que um licitante que ofertou um produto inferior o "melhorasse" para se adequar ao edital, em detrimento daqueles que, desde o início, ofertaram o produto correto.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou nesse sentido, entendendo que a diligência não pode ser utilizada para incluir novo documento ou alterar a essência da proposta, sob pena de violação da isonomia.

TCU — Acórdão 1.211/2021 — Plenário
(...) a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A interpretação do acórdão deixa claro que a diligência serve para comprovar uma **condição pré-existente** que não foi devidamente documentada, e não para criar uma nova condição ou modificar o objeto ofertado.

Portanto, a análise doutrinária reforça a correção do ato administrativo impugnado, que, ao desclassificar a proposta da recorrente, agiu em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, respeitando os limites da diligência e garantindo a isonomia entre os licitantes.

Destarte, o **Relatório de Avaliação de Marcas** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, área técnica e futura utilizadora do equipamento, foi categórico ao afirmar que o modelo ofertado não cumpre requisitos essenciais. A análise não se baseou em presunção, mas na **documentação técnica do próprio produto** ofertado pela recorrente, que demonstrou que itens obrigatórios pelo edital são, na verdade, opcionais no modelo proposto.

A simples menção de que o equipamento "pode" ser configurado para atender às exigências não é suficiente. A proposta deve ser clara, precisa e demonstrar, de plano, o atendimento integral às especificações, sem deixar margem para dúvidas sobre as características do bem que será efetivamente entregue.

Quanto à alegada necessidade de **diligência**, é preciso esclarecer que este instrumento, previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destina-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. A diligência serve para esclarecer uma informação obscura ou complementar um dado formal, mas não para permitir que o licitante modifique o objeto ofertado ou transforme itens opcionais em itens de série após a abertura das propostas.

Tal conduta feriria de morte o princípio da isonomia, tratando desigualmente os demais concorrentes que apresentaram propostas claras e aderentes ao edital desde o início.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é pacífica quanto à obrigatoriedade de desclassificar propostas que não atendam às especificações do edital, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

TCU — ACÓRDÃO 022803/2008-8 — Plenário
PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. ***Não se aceita como proposta documento que não contém todos os elementos exigidos no edital****, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital. 2. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto.*
A decisão de desclassificar a recorrente, portanto, não foi arbitrária, mas um ato vinculado e necessário para assegurar que a Administração adquira um equipamento que efetivamente supra suas necessidades, conforme detalhado no Termo de Referência.

Assim verifica-se que a desclassificação da recorrente decorreu da ausência de comprovação técnica objetiva de que o equipamento ofertado atende integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência. As divergências apontadas no catálogo do fabricante, especialmente quanto à cabine, à vazão hidráulica e a itens essenciais não foram suficientemente afastadas pela documentação apresentada.

A mera alegação de que determinados itens opcionais poderiam compor a versão ofertada não supre a necessidade de demonstração documental inequívoca, sendo inviável à Administração admitir proposta baseada em suposições ou ajustes posteriores, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia.

Dessa forma, mostra-se juridicamente adequada a manutenção da desclassificação, por estar amparada em análise técnica motivada e compatível com as exigências legais

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na análise técnica exarada pelo órgão demandante, **conheço** do recurso administrativo interposto pela empresa **BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Por conseguinte, mantenho integralmente a decisão que desclassificou a proposta da empresa **BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e ratifico a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2026 à empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, por ter apresentado proposta em plena conformidade com o instrumento convocatório.
É a decisão.
Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site do Município.

Goiatuba, 10 de março de 2026.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2026002034
Pregão Eletrônico nº 001/2026
OBJETO: aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira

DECISÃO

Vistos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, que trata do recurso interposto pela empresa **BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** em face da decisão proferida pela nobre Agente de Contratação.

Analisei detidamente toda a documentação acostada aos autos, incluindo o recurso apresentado, as contrarrazões, os pareceres técnicos e, em especial, a bem fundamentada decisão proferida pela Agente de Contratação, que concluiu pela manutenção da desclassificação da recorrente.

Constato que a decisão recorrida foi pautada na estrita legalidade e nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da **vinculação ao instrumento convocatório** e do **julgamento objetivo**. A análise técnica demonstrou, de forma inequívoca, que a proposta da recorrente não atendia às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, sendo o ato de desclassificação uma medida vinculada e necessária para proteger o interesse público.

Acolho, na íntegra, os fundamentos expostos na decisão da Agente de Contratação, por considerá-los juridicamente perfeitos e alinhados à melhor doutrina e jurisprudência sobre o tema. A atuação da agente foi correta e irretocável ao zelar pelo fiel cumprimento das regras editalícias, garantindo a isonomia entre os participantes e a futura aquisição de um bem que efetivamente atenderá às necessidades da Administração.

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me são conferidas, **DECIDO**:

RATIFICAR, em todos os seus termos, a decisão da Agente de Contratação que negou provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.;**
NEGAR PROVIMENTO ao referido recurso, mantendo a desclassificação da empresa recorrente;
HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e **ADJUDICAR** o seu objeto à empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 01.475.599/0001-82, por ter sido declarada vencedora do certame.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, incluindo a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 10 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:406A72B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 046/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com contratação de empresa especializada em tratamento **Psicoterapia e de musicoterapia** para cumprimento Mandado Judicial conforme **Processo nº 5147615-36.2024.8.09.0067** para paciente Miguel Afonso Silva Sousa através do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme processo nº 2026007327, Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: **MULTITEA ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA CNPJ: 33.046.41/0001-44**, apresentou proposta única, conforme justificativa.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MULTITEA ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA CNPJ: 33.046.41/0001-44** com endereço na Rua Paranaíba nº 770 Setor Central Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, sendo 2 (duas) parcelas de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 09 de março de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4F5F624F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 009/2026

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação de empresa para aquisição de peças originais de fábrica para aparelho de Raio-X, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a aquisição de peças originais de fábrica para aparelho de Raio-X fixo digital da marca LOTUS HEALTHCARE, fabricado pela LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, instalado no Setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Goiatuba Dr. Henrique Santillo, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial da aquisição, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, assim como venda de partes e peças de equipamentos, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.562.894/0001-95**, pelo valor de **R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais)** para pagamento de aquisição de peças originais de fábrica para aparelho de Raio-X fixo digital da marca LOTUS HEALTHCARE, fabricado pela LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, instalado no Setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Goiatuba Dr. Henrique Santillo, conforme consta no Processo nº 2025035685.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Código: 04.0401.10.302.0210. 2502 – 339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:4B77EC3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FMS 02/2026

PROCESSO: 2026007695

OBJETO: **Pagamento referente ao serviço de limpeza da casa de apoio em Jales/SP**.

DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**
CNPJ: **01.814.099/0001-28**
CREDOR: **MARIA BRASILINA NONIS**
CPF: 082.507.508-45

VALOR GLOBAL: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.0401.10.1004.2501-339039**

Goiatuba, 10 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Decreto 16.743/2025

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:B3391C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – ARP Nº 19/2025

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná, Praça José Neves, s/nº, Setor Oeste, Goiatuba – Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.321.488/0001-45, com sede na Avenida Goianazes, nº 955, Qd. 124 – Lt. 153, Jardim Petrópolis, CEP 74.460-590, Goiânia – Goiás, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, de comum acordo, formalizar a extinção unilateral do item 08 – ÁCIDO TRANEXÂMICO, em conformidade com a solicitação e justificativa apresentadas pela licitante, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a formalização da extinção contratual unilateral do item 08 – ÁCIDO TRANEXÂMICO, constantes do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – ARP nº 019/2025, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, com fundamento nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A extinção contratual unilateral fundamenta-se na manifestação de desistência da empresa Play Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 32.321.488/0001-45, que informou ter ocorrido equívoco operacional durante a fase de lances, resultando no registro incorreto do item 8 – Ácido Tranexâmico – EMS. O erro foi identificado somente após o encerramento da disputa, tornando inviável o cumprimento da proposta sem prejuízos financeiros à empresa. A empresa esclareceu que o equívoco ocorreu de forma involuntária, sem qualquer intenção de obter vantagem indevida ou comprometer a lisura do certame, solicitando a desclassificação apenas do item incorreto, com a manutenção dos demais itens em que foi vencedora. Ressaltou, ainda, que os demais itens adjudicados serão entregues nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento às necessidades da Administração e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO

Considerando que houve solicitação de fornecimento por parte da Administração Pública, sem que a contratada apresentasse resposta ou realizasse a entrega dos produtos, não há valores a serem pagos, tampouco custos de desmobilização ou indenizações a reconhecer. A extinção contratual não acarreta ônus financeiro para o CONTRATANTE nem para a CONTRATADA, permanecendo ambas as partes desobrigadas de quaisquer responsabilidades adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Em razão da inexistência de fornecimento e de obrigações financeiras decorrentes, a CONTRATADA declara plena, geral e irrevogável quitação quanto ao item 8 – Ácido Tranexâmico, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025 – ARP nº 019/2025, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiatuba, 09 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF:

2ª Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C405C8B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 175/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - CONTRATADA: PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 05.975.166/0001-47 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do Contrato de Repasse nº 974843/2024 Operação 1100196-15 firmado entre o Município de Goiatuba e Ministérios das Cidades tendo como representante a Caixa Econômica Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR TOTAL: R$ 6.134.225,99 (Seis milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: Início 09/03/2026 e encerramento em 09/03/2027.

Goiatuba, 09 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:73614686

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 04.413.256/0001-81 CONTRATADA:**EMAPI CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.736.000/0001-73**, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto deste contrato consiste na **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), levantamento planialtimétrico da área e apoio à obtenção da licença de encerramento do lixão municipal.**
3.3 O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 2026000498, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação orçamentária : 08.0801.18.541.1009.2751.151.339039.20261098
Vigência: De 09 de janeiro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4F04D940

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MULTITEA ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em tratamento **Psicoterapia e de musicoterapia** para cumprimento Mandado Judicial conforme **Processo nº 5147615-36.2024.8.09.0067** para paciente **Miguel Afonso Silva Sousa** através do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme processo nº 2026007327.

VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

INICIO: 09/03/2026

TÉRMINO: 09/05/2026

PAGAMENTO: O pagamento será em 02 (parcelas) parcelas no valor de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 09 de março de 2026

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F7F3708E

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 2025037450 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

O GESTOR MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do Contrato de Repasse nº 974843/2024 Operação 1100196-15 firmado entre o Município de Goiatuba e Ministérios das Cidades tendo como representante a Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme adjudicação realizada em favor da empresa: PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNP:J 05.975.166/0001-47. Valor: R$ 6.134.225,99. Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, emissão de empenho e demais atos subsequentes.
Goiatuba/GO, 05 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4FB190EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ARP Nº 15-20258

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

AVISO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 585/2026.
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA).

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 15/2025, proveniente do pregão eletrônico por registro de preço nº 90003/2025 - processo nº 59580.000473/2025-32-e, realizada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales Do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, cujo objeto refere – se ao registro de preços para a eventual fornecimento de **01 (UMA) UNIDADE DE TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS, ITEM Nº 18**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
A Prefeitura Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 90003/2025, realizada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales Do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, conforme as especificações abaixo:
Empresa Detentora/Contratada da Ata: Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA – CNPJ nº: 23.691.899/0002-12, com sede na Rua pitangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, CEP: 88.270-000, valor global R$ 239.450,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Fonte de Recurso: Mediante Recursos do Tesouro Municipal.
Heitoraí - GO, 09 de março de 2026

ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:E144BD25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1760/2026 - SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.
PROCESSO: 1760/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 07.38.08.244.0011.2.027.3.3.90.39.44, fonte 100.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:7FBE88E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE 017/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA JUNTO A CONCESSIONÁRIA SANEAGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 017/2026**, para contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária **SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:84C7CCB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1753/2026 - EQUATORIAL ENERGIA S/A

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica junto à EQUATORIAL ENERGIA S/A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026.
PROCESSO: 1753/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.43, fonte 101.

DO PRAZO: Exercício de 2026.
Hidrolândia-GO, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:F9EEACCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1758/2026 - SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026.
PROCESSO: 1758/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.44, fonte 201

DO PRAZO: Exercício de 2026.
Hidrolândia-GO, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:A99E6A8B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 009/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 009/2026**, para contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica junto à **EQUATORIAL ENERGIA S/A**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).
Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:DBFB682F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 016/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA JUNTO A CONCESSIONÁRIA SANEAGO - EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 016/2026**, para contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A., visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:73091DD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1741/2026 - BANCO DO BRASIL S.A.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto ao Banco do Brasil S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026.

PROCESSO: 1741/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.81, fonte 102.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:219A0998

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1761/2026 - SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026
PROCESSO: 1761/2026.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.44, fonte 102.

DO PRAZO: Exercício de 2026.
Hidrolândia-GO, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:11472F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 013/2026 - BANCO DO BRASIL S.A. - SAUDE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 013/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancária das contas junto ao Banco do Brasil S.A., para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:8EADD640

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 018/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA JUNTO A CONCESSIONÁRIA SANEAGO - SAUDE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 018/2026**, para contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária **SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:CB3A743B

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1759/2026 - SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026.
PROCESSO: 1759/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DOTAÇÃO: 08.34.23.695.0012.2.052.3.3.90.39.44, fonte 100.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:254405F5

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE 015/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA JUNTO A CONCESSIONÁRIA SANEAGO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 010/2025**, para contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária **SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 30 de janeiro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:CCFA902D

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1737/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026.
PROCESSO: 1737/2026

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
DOTAÇÃO: 10.49.08.241.0011.2.037.3.3.90.39.81, Fonte 100.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1DFA0CDD

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - IDOSO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 011/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:31C705A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1725/2026 - BANCO DO BRASIL S.A.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto ao Banco do Brasil S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026.
PROCESSO: 1725/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
DOTAÇÃO: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.81, fonte 100.

DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:989DF3BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1733/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026.
PROCESSO: 1733/2026.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DOTAÇÃO: 06.48.08.243.0010.2.025.3.3.90.39.81, Fonte 100.
DO PRAZO: Exercício de 2026.
Hidrolândia-GO, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:02DA2EAC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO Nº 1757/2026 - SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.
PROCESSO: 1757/2026
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
DOTAÇÃO: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.44, fonte 100.

DO PRAZO: Exercício de 2026.
Hidrolândia-GO, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:BEA26F6B

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 010/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMICA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 010/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).
Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:D5B83AE2

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 014/2026 - BANCO DO BRASIL S.A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 014/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancária das contas junto ao Banco do Brasil S.A., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1E8FE0E8

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 019/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA JUNTO A CONCESSIONÁRIA SANEAGO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 003/2025**, para contratação de serviço de fornecimento de água tratada junto a concessionária SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:F5E2977C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0663/2026
Dispensa nº 0012/2026

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/03/2026 ao dia 16/03/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM EVENTOS, COMPREENDENDO O PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ARROZ CARRETEIRO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PRATOS E TALHERES DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 10 de março 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:BD1FED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 007/2026
O Município de Iaciara - GO, por meio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o procedimento licitatório referente ao Edital nº 007/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados a atender às necessidades da Administração Pública.
A revogação ocorre em razão da identificação de inconsistências nas especificações técnicas do objeto, circunstância que demanda revisão por parte do setor requisitante, visando garantir maior precisão na definição do objeto e assegurar a adequada condução do futuro procedimento licitatório.
A presente decisão encontra fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas.

Iaciara - GO, 10 de março de 2026.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Município

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:92A3E997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°08/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **13.222.808/0002-46** situada na Rua Simon Bolivar, S/N, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº**08/2026**, Processo Administrativo nº**35/2026**. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Copa e Cozinha para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Indiara-GO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II,da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 23.182,90(vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).**DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:**
01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.

Indiara, 10 de Março de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:EC58E006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2026

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO.*"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, estado de Goiás, usando das disposições

contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando, que o distrito possui considerável número de famílias que necessitam de acompanhamento social, sendo inviável o deslocamento frequente até a sede do município para atendimento. Dessa forma, a locação de um imóvel contribuirá para o fortalecimento da rede de proteção social básica, assegurando condições adequadas de atendimento, acolhimento e desenvolvimento das ações da política de Assistência Social, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as orientações do SUAS.

Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pela locação está dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;

Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição em razão das características específicas de localização e estrutura:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação e funcionamento da extensão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Distrito de Carlândia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – GO**, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento de suas atividades, uma vez que, por suas características, torna-se o único disponível para atender as necessidades do Município.

Art. 2º O valor mensal perfaz a quantia de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando ao longo de todo contrato o montante de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: nº **08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.36.15.** Ficha: **216.** Fonte: **100**.

Art. 3º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Goiás, aos 10 de março de 2026.

RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8FA3A2DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17. **CONTRATADA: 59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.142.681/0001-75**, com sede à Rua São Lázaro, SN, Qd.9 Lt.1, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. MAURO SERGIO DA SILVA, portador do CPF sob nº 773.673.591-34. **ESPÉCIE:** Prestação Serviços. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 256/2026, Dispensa de Licitação nº 040/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) incluindo limpeza, higienização e conservação, em veículos oficiais utilizados nas atividades institucionais, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.244.0860.2054.3.3.90.39.19. **Fonte:** 129/229. **Ficha:** 217. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C03CAEF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 026/2026.

Processo Administrativo nº 186/2026.

Objeto: **Locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação e funcionamento da extensão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Distrito de Carlândia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – GO.**

Valor: **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para a locadora ILDA FERREIRA DE SOUSA, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a exclusividade do imóvel locado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 10 de março de 2026.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3BB3AC9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar

os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **48.102.983 GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ nº 48.102.983/0001-01**, situada na Rua Netuno, s/n, Qd.05, Lt.16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representada por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor de **R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação para eventos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5CFA93D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.244/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 2.244/2025

Processo Administrativo nº 6937/2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 06/01/2026 Edição 3529 Código Identificador F1D4348C.

DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO:

Onde se lê: **2°** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 518/2025.

Leia se: **1°** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 518/2025.

DA ALTERAÇÃO DO ANO NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

Onde se lê: Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2025.

Leia se: Indiara – Goiás, 05 de janeiro de 2026.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F323ACDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2026

O MUNICIPIO de Indiara/GO, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, e através do seu Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 669/2025 de 12 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**, oriundo do **PROCESSO nº 61/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNERS, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORA,** ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **12/03/2026** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **26/03/2026** - Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 10 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:30765565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PRIMAVERA UTILIDADES PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.985.682/0001-59**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 316, Q.03 L.07, Centro, no município de Indiara-GO, representada por HALLANA FERNANDES MONTES, portadora do CPF sob nº 018.232.791-47, no valor global de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus para o Evento Medida Certa, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara - GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:80D66DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 073/2026 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 832/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 073/2026 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 832/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS**– Prefeito Municipal. **CONTRATADA: BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.540.335/0001-56**, com sede na Rua Pedro Geraldo Lopes, nº 17, QD. 12, Lt. 64, Centro, no município de Palminópolis-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Execução de Obra Pública. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 2946/2025, Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião, localizada no Distrito de Carlândia, bem como, a construção de um ginásio/quadra poliesportiva no CMEI Professora Dalva, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no projeto básico e demais anexos, através de **EMENDA Nº 1584/23** – SEDUC, de autoria do **Deputado Estadual Cairo Salim, EMENDA Nº 1458/23** – SEDUC, de autoria do **Deputado Estadual Cairo Salim, EMENDA Nº 130/22** – SEDUC, de autoria do **Deputado Estadual Helio de Sousa** e **EMENDA Nº 903/24** – OGU, de autoria do **Deputado Federal Jeferson Rodrigues**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 290.378,78 (duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Escolas – 16.01.12.361.1260.1027.4.4.90.51.00. Ficha: 415. Fonte: 101/123/223/137/237/200. Creches – 16.01.12.365.1260.1028.4.4.90.51.00. Ficha: 421. Fonte: 237. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2026.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:654AB24F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial veículo automotor, TOYOTA COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p, Ano 2023, cor: preta Placa: SCN3B97, Renavam: 01329904246, e veiculo motocicleta HONDA CG 160 FAN ESDI(CBS) Flex, Ano 2024, cor :preta Placa: SCV4I47, Renavan: 01365608120.
Data para envio das propostas e documentações: 11/03/2026 a 16/03/2026

Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Analise dos Documentos: A partir das 10 horas do dia 17/03/2026
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:3B05DD26

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação empresa especializada para a confecção e fornecimento de 100 (cem) faixas no estilo "miss", na cor verde-bandeira, confeccionadas em material de qualidade adequada e acabamento reforçado, contendo escarapela em formato de flor na cor amarelo-canário. As faixas deverão apresentar, em gravação na cor dourada, os dizeres "Mulher de Destaque", acrescidos do respectivo ano da homenagem, conforme especificações a serem definidas pela Câmara Municipal de Inhumas.

Data para envio das propostas e documentações: 11/03/2026 a 16/03/2026
Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Analise dos Documentos: A partir das 8 horas do dia 17/03/2026
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:FD6DF775

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL PREGÃO Nº 001/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Inhumas/GO.

Data da sessão: 31/03/2026 **Horário:** 09h **Critério de julgamento**: Menor preço por lote
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 60.133,06 (sessenta mil cento e trinta e três reais e seis centavos) centavos)
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 26/03/2026

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:17AE0853

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FMAS;
Contratada: COUTINHO PISCINAS LTDA;
CNPJ: **11.598.317/0001-98;**
Objeto: contratação de empresa de engenharia para REFORMA DA PISCINA DO CRAS, com a novo pastilhamento pedras na borda e manutenção na casa de maquinas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 81/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 38.526,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Vigência: de 12 (doze) meses contados de sua assinatura**.**

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0DA97C3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 709/2026.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) unidade de mesa de som, com 6 a 8 canais, entradas balanceadas XLR/P10, equalização mínima de 2 vias por canal, saída para fones de ouvido e bivolt automático, destinada a complementar o kit de som adquirido no Pregão Eletrônico nº 043/2025, em atendimento à Emenda Impositiva nº 01, anexa à Lei Municipal nº 3.477/2024**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 09/03/2026 às 01h00min até 13/03/2026 até às 17h00min.

WANESSA SILVA MENDONÇA LOURENÇO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:BA820F9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48046/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 48046/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.084,60 (Hum mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:0B610BBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48076/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERRAGISTA INHUMAS EIRELI – ME , inscrita no CNPJ: 24.997.326/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento

nº 48076/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 820,00 (Oitoscentos e vinte reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:8FDDC8B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48166/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 48166/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 22.354,58 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:B1BC4679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 06/05/2026 até 06/05/2027, vez que é necessário haverlocação de impressoras para que seja possível a impressão de documentos utilizados no atendimento aos públicos e atividades administrativas na Secretaria Municipal de Saúde, renovando o saldo para os 12 meses totalizando o valor de R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). Também constitui objeto deste aditivo o acréscimo em até 25% dos itens contratados, sendo acrescido ao valor do contrato a quantia de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:MBM COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2CFA2B05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses com início em 11/04/2026, visando assegurar a continuidade de locação de imóvel situado na Quadra 04, nº 05, Setor Meia Ponte, igual dimensão de fundo, por 30m, Inhumas – GO, com 450m², medindo 15m de frente, por 30m nas laterais esquerda e direita, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS
Contratada:MARIA VANDA JACOB MARCIANO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F379A40D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47462/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregao eletrônico 06/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 47462/2026 no valor de R$ 67.830,00, acostado aos autos. Inhumas, 13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:74855EAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48147/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48147/2026 no valor de R$ 2.019,48 acostado aos autos. Inhumas, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3B9B4917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48149/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48149/2026 no valor de R$ 1.879,32 acostado aos autos. Inhumas, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:13D149C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48150/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48150/2026 no valor de R$ 3.435,62 acostado aos autos. Inhumas, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B2D8BCBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48151/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48151/2026 no valor de R$ 464,98 acostado aos autos. Inhumas, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C1A13992

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48169/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48169/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO DEPUTADO RICARDO QUIRINO.48169/2026 no valor de R$ 4.257,63acostado aos autos. Inhumas 10 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E45708CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48170/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48170/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO DEPUTADO RICARDO QUIRINO.48170/2026 no valor de R$1.310,32 acostado aos autos. Inhumas 10 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B51192A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48171/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48171/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO DEPUTADO RICARDO QUIRINO.48171/2026 no valor de R$ 3938,12 acostado aos autos. Inhumas 10 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FC85653B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48201/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o n° 48.993.720/0001-21, oriunda do pregão n° 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 48201/2026 no valor de R$ 2.432,15 acostado aos autos. Inhumas 10 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8D5CB9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS/GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Concorrência Eletrônico nº 003/2026**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE INHUMAS, COM A RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO. RUA A – SETOR TARUMÃ LAT. -16.369717, LONG. -49.482850.** onde realizará sessão pública online, no **dia 01 de abril de 2026 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2BF69263

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE INHUMAS/GO - FUNREBOM, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNREBOM**, onde realizará sessão pública online, no dia **30 de março de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:DF1CA1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS N 08/2026

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.
##TEX A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de
empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados para a Prefeitura Municipal GESTÃO, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e a Secretaria
Municipal de Saúde de Inhumas - FMS.**, Contratante O MUNICÍPIO DE INHUMAS, Contratadas BOM AR**
CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.091/0001-59, ECOSOLYS DA
AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.482.135/0001-05, MSN SERVICOS E
COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.406.276/0001-02, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO, 04 de fevereiro de 2026.
##DAT Inhumas/GO, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EEDC2938

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

Locação de imóvel, por inexigibilidade, para funcionamento da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis em Inhumas, em atendimento ao Decreto nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa LIXÃO ZERO no Estado de Goiás e estabelece as diretrizes para sua implementação
Contratante:O **MUNICÍPIO DE INHUMAS**
Contratada:W.V. CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A8E2D70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47865/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 47865/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.199,99 (um mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:6FA56BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48133/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança, conforme Ordem de Fornecimento nº 48133/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2160486C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48134/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 48134/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.109,85 (um mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9A267D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48140/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme Ordem de Fornecimento nº 48140/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 239,34 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3FA892E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48172/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48172/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 58,14 (cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:BF01B7D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 015/2026

PORTARIA N.º 015/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **06 de Janeiro de 2026**, em veículo do Poder Legislativo, para **Caldas Novas-GO**, em reunião na empresa **AAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA**, a fim de tratar de assuntos públicos municipais e divulgações institucionais, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:32A55648

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 016/2026

PORTARIA N.º 016/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **07 de Janeiro de 2026**, em veículo do Poder Legislativo, para **Goiânia-GO**, em reunião na empresa **Suprema Contabilidade Pública**, a fim de tratar assuntos pertinentes ao Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:40C42C53

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 017/2026

PORTARIA N.º 017/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **09 de Janeiro de 2026**, em veículo Particular, para **Catalão-GO**, em reunião com o Dr. Gustavo Ferreira Coelho Sociedade Individual de Advocacia, a fim de tratar de assuntos pertinentes ao Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:02C72BFA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 022/2026

PORTARIA N.º 022/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **16 de Janeiro de 2026**, em veículo do Poder Legislativo, para **Catalão-GO**, em reunião na empresa **JM Assessoria Contábil**, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:5F37466A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 023/2026

PORTARIA N.º 023/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **19 de Janeiro de 2026**, em veículo do Poder Legislativo, para **Caldas Novas-GO**, em reunião na empresa **AAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA**, a fim de tratar de assuntos públicos municipais de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:7E4A746C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 025/2026

PORTARIA N.º 025/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **20 de Janeiro de 2026**, em veículo Particular, para **Goiânia-GO**, em reunião na empresa **Suprema Contabilidade Pública**, a fim de tratar assuntos pertinentes ao Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:75FA85DB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 028/2026

PORTARIA N.º 028/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **23 de Janeiro de 2026**, em veículo Particular, para **Catalão-GO**, em reunião na empresa **JM Assessoria Contábil**, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:4A265C41

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 029/2026

PORTARIA N.º 029/2026

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **26 de Janeiro de 2026**, para cidade de **Catalão-GO**, em reunião com o **Dr. Gustavo Ferreira Coelho Sociedade Individual de Advocacia**, a fim de tratar sobre a recomendação do Ministério Público, sobre os servidores, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente Do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:D3DD3C49

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 041/2026

PORTARIA N.º 041/2026

Concede restituição de alimentação à Vereadora que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da Sessão Ordinária de nº 01 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **04 de Fevereiro de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:46B35B81

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 046/2026

PORTARIA N.º 046/2026

Concede restituição de Combustível à Vereadora que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível, no valor de **R$ 285,70 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com abastecimento de combustível, em decorrer do deslocamento de Domiciano Ribeiro para Ipameri, a fim de participar da sessão ordinária de n°01 e n°02, da Câmara Municipal de Ipameri, realizada nos dias **04 e 05 de Fevereiro de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:CC25E56B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 051/2026

PORTARIA N.º 051/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para cidade de **Caldas Novas-Go**, realizada no dia **13 de Fevereiro de 2026**, em reunião no **Escritório Assolari & Advogados Associados**, para tratar de assuntos relacionados ao concurso público da Câmara Municipal de Ipameri, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:7C137A2D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 054/2026

PORTARIA N.º 054/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para cidade de **Goiânia-Go**, realizada no dia **24 de Fevereiro de 2026**, em reunião na **Suprema Contabilidade Pública**, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:3B3322C9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 056/2026

PORTARIA N.º 056/2026

Concede restituição de alimentação à Vereadora que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da Sessão Ordinária de nº 04 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **25 de Fevereiro de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:CF48065A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 058/2026

PORTARIA N.º 058/2026

Concede restituição de hospedagem à Vereadora que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com hospedagem, no valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com hospedagem no Hotel Dom Casmurro Ltda, para participar da Sessões Ordinária de nº 04 e 05 da Câmara Municipal de Ipameri, realizada nos dias **25 de Fevereiro de 2026 e 26 de fevereiro de 2026**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:2F8580F6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 060/2026

PORTARIA N.º 060/2026

Concede ressarcimento ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horácio Carlos Daher De Faria**, ressarcimento no valor de **R$**

108,98 (cento e oito reais e noventa e oito centavos), nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente as alimentações gastas nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, a fim de participar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa na cidade de **Goiânia-GO**, do Workshop Imersão Suprema, realizado pelo **Grupo Suprema Contabilidade Pública**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:67B1E008

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 067/2026

PORTARIA N.º 067/2026

Concede ressarcimento ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horácio Carlos Daher De Faria**, ressarcimento no valor de **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente a hospedagem gasta nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, a fim de participar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa na cidade de **Goiânia-GO**, do Workshop Imersão Suprema, realizado pelo **Grupo Suprema Contabilidade Pública**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:63E4CD81

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 068/2026

PORTARIA N.º 068/2026

Concede ressarcimento a servidora que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Assessora Administrativa **Nathália Lopes Afonso de Oliveira**, ressarcimento no valor de **R$ 250,81 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria n° 007/2026 de 01 de fevereiro de 2026, referente a alimentação gasta nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, a fim de participar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, na cidade de **Goiânia-GO**, do **Workshop Imersão Suprema**, realizado pelo Grupo Suprema Contabilidade Pública, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:4640B777

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 069/2026

PORTARIA N.º 069/2026

Concede ressarcimento a servidora que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Assessora Administrativa **Nathália Lopes Afonso de Oliveira**, ressarcimento no valor de **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria n° 007/2026 de 01 de fevereiro de 2026, referente a hospedagem gasta nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, a fim de participar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, na cidade de **Goiânia-GO**, do **Workshop Imersão Suprema**, realizado pelo Grupo Suprema Contabilidade Pública, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:2DCCA4C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 161 DE 05 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 67.132,24 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 10.1050.04.122.0052.3032.449052.237 22.2201.12.361.1008.3027.449051.224 INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS EM INFRAESTRUTURA MUNICIPAL OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA REDE DE Total Suplementação - Superávit Financeiro 15.953,81 51.178,43 67.132,24
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 67.132,24, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 05 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:651A9743

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 166 DE 05 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 6.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 21.2101.06.182.0103.4045.339032.144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM Total Suplementação - Anulação de Dotações 6.000,00 6.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 6.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 21.2101.06.182.0103.4045.339039.144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM Total Redução - Anulação de Dotação 6.000,00 6.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 05 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:6FC70435

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 167 DE 06 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 7.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro
13.1301.10.304.1004.4069.339039.207
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Total Suplementação - Superávit Financeiro 7.000,00 7.000,00 ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 7.000,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 06 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:CF772279

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 171 DE 09 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 22.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 10.1029.15.452.1313.4007.339036.100
22.2201.12.361.1008.4047.339030.101 MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO Total Suplementação - Anulação de Dotações 20.000,00 2.000,00 22.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 22.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 10.1029.15.452.1313.4007.339039.100
22.2201.12.361.1008.4047.339039.101 MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO Total Redução - Anulação de Dotação 20.000,00 2.000,00 22.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 09 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:471DAA26

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2026

AVISO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Ipameri – Goiás, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo de Escolha Democrática de Diretores da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipameri – Goiás, Escola Municipal Iron Vitor Martins, com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho, observando o disposto nos arts. 37, 206 e 212-A da Constituição Federal de 1988, no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 14.644/2023, na Lei Federal nº 14.113/2020, nas Leis Municipais nº 2.721/2009 e 3.748/2024 e na Resolução do CME nº 004/2025 com início em **11/03/2026** e duração mínima prevista até **30/03/2026**, no horário das **08h** às **11h** e das **14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Av. Pandiá Calógeras n. 77 - Centro.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à referida Secretaria, no horário e endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 98439 - 4038.

Ipameri - Goiás, 10 de março de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2372B47C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 172/2026, DE 10 DE MARÇO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Rosilene Aparecida Maria da Silva,** lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:2A33EAFF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 173/2026, DE 10 DE MARÇO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. José Messias Ferreira da Silva,** lotado na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:E63C7B9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 181/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026004360**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 173/2026**, publica o extrato do **Contrato n.° 181/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LINHA 34, DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.494.959/0001-45, localizada à Rua Amador Ribeiro Dos Santos, n.° 101, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri/GO, neste ato representado por seu sócio o Sr. **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF n.° 045.XXX.XXX-69.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:AF088DA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 919/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 919/2026, de 10 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **2(duas) diárias e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	BRASÍLIA-DF	23/02/2026 à 25/02/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA LEVAR O PREFEITO E SECRETÁRIOS EM REUNIÃO COM DEPUTADO E NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 1.250,00
			TOTAL:	**R$ 1.250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:561E2DEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 920/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 920/2026, de 10 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	02/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR O PREFEITO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150.00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E475C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 921/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 921/2026, de 10 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CRISTALINA-GO	06/03/2026	VIAGEM PARA LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UPA DE CRISTALINA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150.00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E0C22CFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 922/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 922/2026, de 10 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	09/03/2026	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150.00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7BF1A205

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 923/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 923/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: GERALDA JANAINA PIRES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.593**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "E" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026004893.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F016BA10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 924/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 924/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ALINE CAIXETA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 104.525**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026004891.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C76F1C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 925/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 925/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: DEVANIA FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 104.532**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026004889.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DD761A71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 926/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 926/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.540**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026004890.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01502A77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 927/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 927/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: MONIQUE CUNHA VINHAL VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.584**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026004789.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5F2CF0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 928/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 928/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: MARLENE DE PINHO CHAVES,** matrícula funcional **nº.: 102.480**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2026004555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FD8E124

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 929/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 929/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ERICA SANTOS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.369**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026004799.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2ABD804F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 930/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 930/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 104.551**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026004600.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A52E062E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 931/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 931/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: NILVA APARECIDA DE ASSIS SOUZA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 101.494**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026004602.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2174BDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 932/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 932/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.585**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026004604.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A04F5827

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 933/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 933/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: JOELMA GOMES MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 101.807**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III P.E III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026004481.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8D56151D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 934/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 934/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.497**, ocupante do cargo de Professor I P.E I, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026004556.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:586B4D19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 935/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 935/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª KENIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº.: 102.523**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 21/01/2026 a 06/03/2026,** conforme requerimento da servidora,

atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026004569.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C6CE3A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 936/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 936/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª DILMARA GERVASIO CARDOSO**, matrícula funcional **nº.: 103.528**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Dengue, **licença para tratamento médico, a partir de 18/02/2026 a 19/03/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026003768.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6A1C40F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 937/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 937/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional **nº.: 101.589**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 24/02/2026 a 25/03/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026004018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2EEF1164

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 938/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 938/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª VILMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.539**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 05/03/2026 a 31/08/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026003555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50649364

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 939/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 939/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2026,** a servidora, **Sr.:ª ANA ANGELICA DE ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 101.354**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III P.E III, lotada no Fundeb 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **02/09/2007 a 02/09/2012,** conforme processo administrativo nº 2026004888.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A78839DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 940/2026 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 940/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr ª.: BARBARA ISTEFANE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional **nº.: 104.419**, ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Licença por Interesse Particular** pelo período de (cinco) 5 meses, a partir de **03/03/2026 a 30/07/2026**, conforme processo administrativo 2026004892.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34F65252

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 941/2026 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 941/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 18, art. 20 e art. 24 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª DIONIZIA DOS REIS ELIAS,** matrícula funcional **nº.: 874**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, o **Abono de Permanência,** conforme processo administrativo 2026002538.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56AE5275

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 942/2026 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 942/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 18, art. 20 e art. 24 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª CLEIDE DE LIMA,** matrícula funcional **nº.: 511**, ocupante do cargo de Artificie, lotada no Departamento de Gestão Educacional, o **Abono de Permanência,** conforme processo administrativo 2026002756.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D0602FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 943/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 943/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. LEONARDO FRANCISCO DA COSTA**, com matrícula funcional nº.: **104.954**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:930EAD9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 944/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 944/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1089061D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 944/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 994/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS SOUZA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83FE2E18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 945/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 945/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI**, com matrícula funcional nº.: **104.441**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5F9E47A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 946/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 946/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª VALDETE SOUZA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.530**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F36BB755

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 947/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 947/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **40% (quarenta por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BFCC33F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 948/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 948/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. TÂNIA LUCIA DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **101.406**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:657FF92B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 949/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 949/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. LUIZ FERNANDO CARVALHO CRUZ**, com matrícula funcional nº.: **104.939**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22CA2BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 950/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 950/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. IRIS APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.660**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:777C9E61

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 951/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 951/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RODRIANA NUNES FRANCO**, com matrícula funcional nº.: **104.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:372D4D1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 952/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 952/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARIA APARECIDA VALASCO**, com matrícula funcional nº.: **105.428**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:986FFD88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 953/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 953/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º AFRANIO GOMES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **105.501**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0184C993

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 954/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 954/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ARLENE DOS SANTOS LOPES ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.715**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:243A217B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 955/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 955/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª GERALDA JANAINA PERES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.593**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A8F9FB43

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 956/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 956/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª JOELMA HONORIO FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B61123D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 957/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 957/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MAIRIA XAVIER DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B1064DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 958/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 958/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º MOISES DE OLIVEIRA FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **103.483**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E4F4D582

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 959/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 959/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Srª. IARA JACINTA GOMES ALVES**, com matrícula funcional nº.: **105.427**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2393D0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 960/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 960/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Srª IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6BE09CAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 961/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 961/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Srª. GERALDINA VAZ DA COSTA FERNANDES**, com matrícula funcional nº.:**101.580**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3D182D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 962/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 962/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:656ABF6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 963/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 963/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8696D316

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 964/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 964/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A0B7656

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 965/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 965/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIMARA APARECIDA DIAS MARTINS DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.373**, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A6D90F71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 966/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 966/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. DIVINA FELIPE DIAS**, com matrícula funcional nº.: **101.401**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFA18A45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 967/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 967/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F26A14F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 968/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 968/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. SILVIA APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.378**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78C80662

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 969/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 969/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:80D89A0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 970/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 970/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ERICA SANTOS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**101.369**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EF492FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 971/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 971/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA PAULA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**104.893**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:607375D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 972/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 972/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.:**101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B516EDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 973/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 973/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.497**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24779A86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 974/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 974/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MARLENE DE PINHO CHAVES**, com matrícula funcional nº.: **102.480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FFD3E63A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 975/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 975/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARIA JANETE VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.414**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:736FED24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 976/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 976/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.492**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ABBDF8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 977/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 977/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A6D1596

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 978/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 978/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELISANGELA SOUTO DA ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **105.430**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Francisca Correia da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BCB360D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 979/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 979/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. KENIA MARCIA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **104.938**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Francisca Correia da Silva, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:139EB64F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 980/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 980/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **11% (onze por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. AMANDA DIAS BRANDÃO**, com matrícula funcional nº.: **104.517**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35210BE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 981/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 981/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ANTÔNIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14B13226

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 982/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 982/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F0123D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 983/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 983/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. EVERTON DIAS CURY**, com matrícula funcional nº.: **102.980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:695BD9CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 984/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 984/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3674E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 985/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 985/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:43C0F7CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 986/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 986/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19ACACD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 987/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 987/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NARA NUBIA GONÇALVES RIBEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6AFFD01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 988/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 988/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. FABIANA LIMIRO DOS SANTOS ALBERNAZ**, com matrícula funcional nº.: **104.942**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período **de 01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:982F8DFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 989/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 989/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. KARLA CRISTINA E SILVA LEMES**, com matrícula funcional nº.: **104.505**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5FF03F1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 990/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 990/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. ELBERTO CORREA SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.415**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Integral de Educação Municipal Micheli Santinoni, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0C4F922

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 991/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 991/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:89261233

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 992/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 992/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA CAROLINA MOREIRA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54DE2BEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 993/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 993/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. REJANE GUIMARAES DE MELLO**, com matrícula funcional nº.: **104.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2026 a 31/03/2026** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CFDE22E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 995/2026 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 995/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LETICIA GABRIELA ROSA FERNANDES,** com matrícula funcional **nº.: 104.294**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:226AC105

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LINHAS 34, DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com fundamento no art. 75 da lei n.° 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.494.959/0001-45, localizada à Rua Amador Ribeiro Dos Santos, n.° 101, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri/GO, neste ato representado por seu sócio o Sr. **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF n.° 045.***.***-69, no valor total de **R$ 58.108,50 (cinquenta e oito mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 173/2026**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei n.° 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:31381ABA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI, torna público, que fará realizar no dia **27 de março de 2026 às 08:30h**, o procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº003/2026**, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global. Objeto: **Futura construção de necrópole, com cercamento e organização interna no Município de Itaguari,** conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, demais partes integrantes e complementares do Edital, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaguari.go.gov.br**.** Maiores informações fone:(62) 3396-1155.

Itaguari – GO, 10 de março de 2026.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:091C0C73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026 - FMAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 025/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU, CNPJ N.º
11.352.368/0001-35
CONTRATADA: CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.518.169/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto executivo de engenharia, destinado a atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo o levantamento in loco, estudos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, visando subsidiar a futura contratação de execução de obra ou serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.095.3.3.90.39.05 – Ficha: 366 – Fonte: 100.
DATA ASSINATURA: 03/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3149E650

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026 - FME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 026/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU, CNPJ N.º
11.352.368/0001-35
CONTRATADA: CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.518.169/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto executivo de engenharia, destinado a atender às demandas do Fundo Municipal de Educação, incluindo o levantamento in loco, estudos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, visando subsidiar a futura contratação de execução de obra ou serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.05 – Ficha: 462 – Fonte: 101.
DATA ASSINATURA: 03/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:97B13181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 024/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, CNPJ N.º
11.352.368/0001-35
CONTRATADA: CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.518.169/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto executivo de engenharia, destinado a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o levantamento in loco, estudos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, visando subsidiar a futura contratação de execução de obra ou serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.10.122.1019.2.075.3.3.90.39.05 – Ficha: 285/ Fonte: 102.
DATA ASSINATURA: 03/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:11FC77B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 230/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e gestão de enxoval, bem como para o processamento, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos na Central de Material e Esterilização (CME), incluindo coleta, transporte, rastreabilidade e demais procedimentos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 26/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 20209521. Itaguaru/GO, 11 de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:6D165BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 041/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 041/2025-P.

> "TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL, CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 041/2025-P REALIZADO ENTRE MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO, ESTADO DE GOIÁS, E TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE..."

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO

CONTRATADA – TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO: A presente rescisão bilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e item 12 do contrato nº 041/2025-P.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente a prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, cadeiras, mesas, brinquedos e estruturas de apoio para eventos e festas.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 1.219.963,00 (um milhão duzentos e dezenove mil novecentos e sessenta e três reais).

Itaguaru, Goiás, aos 10 (dez) de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Itaguaru

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:20B84A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 381/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 76/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 001/2026-FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 59.193.513 RAFAEL PADILHA COSTA, inscrita no CNPJ nº: 59.193.513/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DESTINADAS À COLETA DE LIXO URBANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.20.18.122.1819.2.17.4.4.90.52.34 – Ficha: 448 / Fonte: 151/ Subelemento: 34
Data Assinatura: 10/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9FB12604

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO FRANCISCO MUNIZ ADM

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2026
CONTRATO/ADM N° **026/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **059/2026**

> "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E FRANCISCO MUNIZ SANTANA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, representado pelo Prefeito Municipal **ADIVAIR**

GONÇALVES DE MACEDO, e, por outro lado **FRANCISCO MUNIZ SANTANA**, inscrito no RG nº 884.336 SSP/TO e CPF: 005.482.581-47, residente na Rua MARIA MBATISTA NUNES, QD 47, LT 07, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria de Administração, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/ADM N° 026/2026, firmado em 02 de janeiro de 2026, oriundo do Processo n° 059/2026.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **01** do mês de **fevereiro** de **2026**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **março** do ano de **2026**.

Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:E18901EB

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 293

CD ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **44.427.982 ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS,** *inscrita no CNPJ:* **44.427.982/0001-78**, *situada na Avenida Domingos de Oliveira França, n.º 59B , Quadra 39, Lote 06, Centro, CEP: 75.810-000, Itarumã, estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de kit de maternidade destinado a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C7B1543E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 287

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de borracheiro destinados a manutenção da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3BD9A09D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º 297

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***Wyllis Jhone Ferreira Costa40797645888****, inscrito no CNPJ/MF sob nº* ***34.100.670/0001-00****, estabelecida na* ***R. CALIPSO LUIZ DE MORAES****, Qd. 04, Lt. 10,* ***CENTRO****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota escolar
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços destinadas a troca de ventoinha do freezer, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:705C9F60

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 292

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D4BCCABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CENTERHORSE FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
A empresa **CENTERHORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.XXX.XXX/XXXX-01, com sede no Sitio Verde, s/n, Fundos, Zona Rural, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 305.XXX.XXX-27, RG: 42XXXX10 SSP/SP, é uma empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada, a fim de garantir recursos para a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de equoterapia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:7DA2165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPEMSA N.º295

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA APARECIDA PAULINO17552552840,*** *inscrita no CNPJ:* ***17.445.568/0001-19****, situada na* ***TV EDUARDO ANIBAL****, nº 1.361, Doutor Paulo Prata, CEP:* ***14.784-355****, Barretos, estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de hospedagem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:179F554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 294

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CASTELLANI & CASTELLANI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.073.006/0001-75**, estabelecida na **AV JUCA PINHE**, n° 475, JARDIM SANTA MONICA, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*

b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta medica destinada a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:15892DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 296

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JOSE CARLOS MALTA GARCIA,*** *inscrita no CNPJ: 09.125.651/0001-82, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº 92A, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de limpeza destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D3DDEA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CENTERHORSE FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CENTER HORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA CNPJ sob o nº 56.XXX.XXX/XXX-01	FMS N°: 030/2026	R$ 55.000,00

Assinatura do contrato: 01/02/2026
Vigência dos Contratos: 01/02/2026 à 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. CENTER HORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:298E8D65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

VALOR: R$ 6.879,84 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 766/2026.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) **WELITON DE SOUZA LTDA** (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39**).**

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação de serviço de internet, com conexão via fibra óptica e via rádio, para três unidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás- GO: Locais Galpão de Coleta de Pneus (Setor Bela Vista), Galpão de Triagem Municipal (Setor Sul II) e Aterro Sanitário Municipal – Lixão (Zona Rural) na cidade de Montes Claros de Goiás, por um período até 31 de dezembro 2026.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AF6138C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 33/2026

VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 700/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Lei 14.133/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e VINICIUS SOARES COSTA (CPF sob nº 060.703.931-04).

OBJETO:
Contratação de prestação de serviços de Engenharia Agronômica junto a fim de realizar o levantamento técnico dos preços de terras no Município de Montes Claros de Goiás – GO para fins de apuração do

Valor da Terra Nua por hectare – VTN, utilizados como arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) de 2026, de acordo com a instrução Normativa da Receita Federal IN nº 1877/2019, valores este apurados, através de profissional legalmente habilitado com inscrição no CREA/CONFEA, com a respectiva Anotação Responsabilidade Técnica (ART), bem como apresentação junto a Secretaria de Finanças deste Município através de laudo dos novos valores.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 A 30/05/2026 **DATA DA ASSINATURA**: 10/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:175C7570

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 415/2026 e 416/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo strada branca placa:onz-2552, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C8705F20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 411/2026 e 412/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção do veículo duster placa: prc-2718, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:BF0DFB3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 413/2026 e 414/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo hilux branca placa: RCA-8E79, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:A2F6BD87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 - FMS

ERRATA DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

O Fundo Municipal De Saúde, Estado de Goiás, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Qd 22, Lt B, Centro, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, torna pública a ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025, cujo objeto é **Locação de imóvel para instalação do CEAME**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09/03/2026, Edição 3573, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
[...] Dotação: Secretaria Municipal de Saúde [...]

Leia-se:

[...] Dotação: Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339036.15 [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 10 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3BECF292

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	52/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 17.490.177/0001-16
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico da dupla "ZÉ NETO E CRISTIANO" a ser realizado no dia 27 de agosto de 2026, referente à 10º Expo Montividiu – GO.
Valor Global:	R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	De 04/03/2026 até 27/08/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
Data da publicação:	10/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EB13E448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 218/2026 - PREVIM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	218/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PREVIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 05.548.251/0001-29
Contratada:	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIACÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 00.597.582/0001-35
Objeto:	Aquisição de certificado digital A1 PJ
Valor:	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Data da Publicação	10/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DB46CB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 26/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	26//2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	LTG TECNOLOGIA DA COMUNICACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 49.265.667/0001-05
Objeto:	Aquisição de equipamentos eletrônicos, bem como para a prestação de serviços de instalação e configuração.
Valor:	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Data da Publicação	10/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:82234680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 36/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	36/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 17.490.177/0001-16
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico da dupla "ZÉ NETO E CRISTIANO" a ser realizado no dia 27 de agosto de 2026, referente à 10º Expo Montividiu – GO.
Valor Global:	R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
Data da Publicação	10/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9FD94471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 93/2026.

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09h30min do dia 11 de março de 2026 até às 09h30min do dia 16 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços Póstumos (Translado, fornecimento de Urna, Vestimentas, Coroa de Flores, Preparação do Corpo e Ornamentação), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:37D4D2A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 070/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs do dia 11 de março de 2026 até o às 09hs do dia 16 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação Serviços de Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4A2EA6E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 550/2025 AOS 10 DIAS DO MÉS DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a realização de convênio (Casa de Acolhimento para Crianças) e dá outras providências."

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Mara Rosa, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça José Mauricio de Moura, nº 378, Centro, para o atendimento, em regime de abrigo, na Casa de Acolhimento para crianças e/ou adolescentes que se encontrarem em situação de risco no Município de Montividiu do Norte-Go.
Art. 2º - O Município de Montividiu do Norte repassará ao Município de Mara Rosa o valor mensal de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), sendo que quando do efetivo acolhimento de crianças e adolescentes será pago o complemento mensal de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) por criança ou adolescente, a título de ressarcimento de alimentação e outras despesas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional de Natureza Especial, nas rubricas abaixo na ordem de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais) para cobrir despesas com os repasses para a Casa de Acolhimento em epígrafe.

Órgão: 15 – FMDCA de Montividiu do Norte
Unidade: 01 – Ações do FMDCA
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0122 – Promoção Social
Ação: 2.131 – Ações Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento: 3.3.90.43 – Subvenções Sociais
Valor R$ 15.000,00 - Fonte: 100 Recursos próprios)
Ficha: 692

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias (objeto desta Lei) no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA e estruturas vigentes da Administração Municipal.

Art. 5º - Para cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se-á da faculdade contida no § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se redução de igual valor nas seguintes dotações do orçamento vigente.

Órgão: 08 – FMAS de Montividiu do Norte
Unidade: 01 – Manutenção do FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0125 – Promoção Social
Ação: 1.062 – Obras, instalações, equip. Assistência social geral
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R$ 15.000,00 - Fonte: 100 Recursos próprios)
Ficha: 536

Art. 6º - Este Convênio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes, através de termo aditivo por igual período.
Parágrafo único - O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização, ou, quando não cumprir com as cláusulas determinadas no referido convênio.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:95DD408A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 551/2025 AOS 10 DIAS DO MÉS DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências."

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a doação de 50 (cinquenta) lotes do Loteamento **Residencial dos Ipês** para a construção de moradias destinadas à população do município que possua renda entre 0 e 1 salário-mínimo, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa

"Pra Ter Onde Morar" – modalidade Construção. O Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar a doação dos referidos lotes às pessoas selecionadas e sorteadas, conforme a relação abaixo.:

Lotes na Quadra B:
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 ,09, 10 e 11;
II - Lotes na Quadra E:
- Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 14, 15 e 16;
III – Lotes na Quadra F:
- Lotes 01, 02, 03 e 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;
IV- Lotes na Quadra G:
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Parágrafo Único – O Loteamento ***RESIDENCIAL DOS IPÊS***, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
Art. 2o As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;
II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
V. Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;
VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;
Art. 3o Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4o O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

Art.5º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

Art. 6º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

I. 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;
II. 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,
III. 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.

Parágrafo primeiro: Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Parágrafo segundo: O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
III - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:9B5CEE29

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 071/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs:30min do dia 11 de março de 2026 até o às 09hs:30min do dia 16 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:12882842

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 072/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 10hs do dia 11 de março de 2026 até o às 10hs do dia 16 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:96BA6809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 069/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:30min do dia 11 de março de 2026 até o às 08hs:30min do dia 16 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4878266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1483/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 018/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 74/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO
CONTRATADA: JACI CANDIDO DE OLIVEIRA**,** inscrito no CPF sob o nº CPF nº 796.157.831-53
OBJETO: Locação de imóvel no Município de Montividiu do Norte-Go, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/03/2026 a 31/12/2026
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F FICHA: 459 FONTE: 102
Data Assinatura: 09/03/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte-Go, 09 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:FC8E2A26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1956/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DO CHEVROLET ONIX HATCH PLACA TFK-2C33, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
VALOR R$ 3.686,90 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A092EB03

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1955/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO ATENDER PROJETO DE MÚSICA E AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, A SEREM PRESTADAS AO FMAS DE MORRO AGUDO DE GOIÁS NO MÊS 03/2025.
contratada: NACIONAL COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA.
VALOR R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:1DAC4733

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1953/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICO CLIMATIZADOR CLI70, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO.
contratada: NACIONAL COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA.
VALOR R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:45FD2751

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1952/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICO CLIMATIZADOR CLI70 E CADEIRA DE FIO PLUS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SETOR DE SAUDE.
contratada: NACIONAL COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA.
VALOR R$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:AC1F906B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1954/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICO CLIMATIZADOR CLI70 E SUP BRASFORMA SBRU70, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO.
contratada: NACIONAL COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA.
VALOR R$ 1.399,90 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 05 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:155C499B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	IPASMU-FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCPIO DE MUTUNÓPOLIS
Contratado:	BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 39.383.595/0001-47
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, especializado em consultoria e assessoria previdenciária no âmbito jurídico e administrativo ao IPASMU- Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Mutunópolis-GO.
Fundamento legal:	ARTIGO 74, III, "C" da Lei nº 14.133/21.
Valor Global:	R$ 61.200,00 — sessenta e um mil e duzentos reais
Quant. de Meses	12 (doze)
Valor Mensal	R$ 5.100,00 — cinco mil e cem reais
Dotação:	376.05.01.09.272.82.2.051.339039.05.1.03
Data da assinatura:	02/02/2026
Prazo de vigência:	02/02/2026 a 02/02/2027
Processo	2/2026

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Município de Mutunópolis/GO, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mutunópolis-GO, aos 02 do mês de fevereiro de 2026.

NAIANNY COELHO BORGES
Gestor Municipal do IPASMU

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:9DB387C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO N.º 05/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 05/2026

• Pregão Presencial n.º 10/2025 - SRP
• Vigência da Ata: 09/05/2026

Empresa Beneficiaria: **TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

Objeto. Registro de Preços para fornecimento de veículos para compor o quadro logístico do Poder Executivo e demais Órgãos da Administração, conduzido pela **Prefeitura Municipal de Abadia de Goias-GO**, no valor de total de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Nazário, 10 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:42EE6C7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Dispensa de Licitação nº 016/2026.
Processo Administrativo nº 1895/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet completo e prestação de serviços de decoração no evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: 63.702.160 SILVINA MAGALHAES MACEDO SANTOS
CNPJ: 63.702.160/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 10 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:51BD2A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Dispensa de Licitação nº 016/2026.
Processo Administrativo nº 1895/2026.
Contrato nº 003/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet completo e prestação de serviços de decoração no evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: 63.702.160 SILVINA MAGALHAES MACEDO SANTOS
CNPJ: 63.702.160/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 70% (setenta por cento) do valor total pagos antecipadamente, até 03 (três) dias antes da realização do evento, e os 30% (trinta por cento) restantes após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias previstas na legislação.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 10 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:6F5C759C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL/GO**, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 053/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, realizada pelo **Órgão Gerenciador Município de Mundo Novo/GO**, nos termos da legislação vigente.
Órgão Aderente: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Objeto da Adesão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de Radiodiagnostico Fixo Digital, com recursos de convênio com a Secretaria do Estado de Goiás, sob o nº 202500005013334, conforme o Termo de Referência, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Novo Brasil/GO.
Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ: 02.659.246/0001-03.
Valor Total da Adesão: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
Novo Brasil/GO, 10 de março de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:7735DD13

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1448/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA "PANDA" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOURO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: JONATHAN SCABELLO ANJOS LTDA.
Valor: R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).
Novo Brasil/GO, 10 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1197A10E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026
CONTRATO Nº: 008/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, inscrita no CNPJ nº 25.107.897/0001-88.
CONTRATADA: C M FERREIRA SISTEMAS LTDA – ON LINE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 14.480.589/0001-51.
OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2026, com fundamento no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **correção de erro material na qualificação da contratada**, especificamente quanto ao número do CNPJ constante no preâmbulo do contrato.
CORREÇÃO: Onde se lê CNPJ nº **44.621.427/0001-82**, passa-se a ler CNPJ nº **14.480.589/0001-51**.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2026.
DATA: 10 de março de 2026.

ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:244BFCC1

FMS
TRIGÉSIMA QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **15:00hs do dia 10 de março de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 15:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2371/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/0001-55	DILIGÊNCIAS: 01 – Apresentou o item f) do edital sem assinatura; 02 – Apresentou o item g) do edital sem assinatura; 03- apresentou o item m) do edital vencido; 04- Não apresentou o item p) comprovante de registro da empresa junto ao CRM.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2371/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/0001-55	DILIGÊNCIAS: 01 – Apresentou o item f) do edital sem assinatura; 02 – Apresentou o item g) do edital sem assinatura; 03- apresentou o item m) do edital vencido; 04- Não apresentou o item p) comprovante de registro da empresa junto ao CRM.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2371/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/0001-55	DILIGÊNCIAS: 01 – Apresentou o item f) do edital sem assinatura; 02 – Apresentou o item g) do edital sem assinatura; 03- apresentou o item m) do edital vencido; 04- Não apresentou o item p) comprovante de registro da empresa junto ao CRM.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– PLANTÃO DE 4 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2371/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/0001-55	DILIGÊNCIAS: 01 – Apresentou o item f) do edital sem assinatura; 02 – Apresentou o item g) do edital sem assinatura; 03- apresentou o item m) do edital vencido; 04- Não apresentou o item p) comprovante de registro da empresa junto ao CRM.

ODONTÓLOGOª ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2281/2026	Maria Eduarda Silva Jesus	704.XXX.XXX-48	DILIGÊNCIAS: 01 – Não presentou o item k) do edital; 02 – Não apresentou o item L) do edital; 03- apresentou o item m) do edital vencido; 04- Apresentou certidão divergente no item p).

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite para a complementação: 12/03/2026.**
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 15:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:EF100138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.
Fornecedor/Prestação de Serviço:

A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17;
G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL, CNPJ: 23.383.705/0001-30;
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ: 53.278.020/0001-95.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Toners, Cartuchos, Tintas e outros suprimentos para impressoras para atender a demanda de todos os órgãos da Administração Municipal no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Período: 12 meses.
Valor Total: R$ 278.619,80 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária nº. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.17, Fonte: 100, Ficha: 0034.000;
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.17, Fonte: 100, Ficha: 0334.000;
05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.17, Fonte: 102, Ficha: 0242.000;
10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.30.17, Fonte: 101, Ficha: 0401.000.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 03 de Março de 2026.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7D012673

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis; CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:

BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.009.130/0001-35;
G.O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84;
JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES, CNPJ: 27.932.913/0001-00;
PALMI FARMA LTDA, CNPJ: 08.421.889/0001-92;

Objeto: Aquisição de Insulinas e Tiras de Glicemia para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 04 de Março de 2026 a 04 de Março de 2027.

Valor Total: R$ 187.503,20 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.09; Fonte: 102.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 04 de Março de 2026.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C1DCF5A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 230/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 230/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **José Carlos de Almeida Melo,** CPF. 427.575.841-20, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 10/03/2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo COROLLA CROSS – placa SCI3B97, onde visitará o Gabinete do Deputado Estadual Cairo Salim, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:54660B73

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 231/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 231/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** CPF. 181.430.388-07, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 10/03/2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando o veículo COROLLA CROSS – placa SCI3B97, onde visitará o Gabinete do Deputado Estadual Cairo Salim, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0A4AF3A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADM. Nº 00016938/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Adm. Nº 00016938/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.183.617,54(um milhão e cento e oitenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos):A M FREITAS ALVES E CIA LTDA(03530715000144) com os lotes: 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 no valor total de R$ 581.957,70 (quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).MERCABOX HORIZONTE LTDA(25067363000175) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 no valor total de R$ 601.659,84 (seiscentos e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLIDES ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2A16C71F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1079/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que

nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/03/2026 ao dia 16/03/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESTUDANTIS DO ESTADO DE GOIÁS - FASE MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE POSSE-GO** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 11 de março de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:FC3577CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO N°: 44/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 04/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PARA A ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: ROMANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ: 26.713.715/0001-85.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de Março de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação –

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:3A8E0911

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km ano, aquisição com EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1179.11/2024 – e contrapartida dos cofres municipal se necessário.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
CONTRATADO: PINHEIROS VEICULOS LTDA, **CNPJ Nº** 01.692.763/0001-03
VALOR: R$ 98.990,00(noventa e oito mil novecentos e noventa reais)
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado.
Professor Jamil, 11 de março de 2026.

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:213EBB45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL Nº 02/2026

O **MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, na pessoa do atual Prefeito, Sr. **Job Martins de Deus**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado em Santa Bárbara de Goiás, CERTIFICAM que a área medida e levantada de **total 4.738,31m²,** conhecida como **QUADRA , Centro**, localizada entre a Avenida Nelson Francisco Margarida, Rua João Ilídio, Avenida Antônio João e Rua Maria Cândida Rosa, Santa Bárbara de Goiás/Go, matrículas localizadas 378 e 493 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara de Goiás, preenche todos os requisitos para fins de enquadramento na REURB tendo sido aprovado o projeto de Regularização Fundiária, parte integrante desta, totalmente respaldado na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, trazendo os projetos anexos aos autos nº **149/2026**, com o resumo do seguinte:
I – O Núcleo Urbano denominado **QUADRA 41, Centro**, encontra-se encravado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás, com área total levantada de 4.738,31m², para fins de registro da presente **Certidão de Regularidade Fundiária – CRF**;
II – Os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados pessoalmente, veículos de comunicação do Município ou Edital, para, querendo, apresentar impugnação, conforme documentos juntados aos autos;
III – O Núcleo Urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto 9310/2018.
IV – Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem implementadas;
V – Fica aprovada regularização fundiária urbana na modalidade REURB-S, conforme inciso I, do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;
VI – A área a ser regularizada de 4.738,31m² está distribuída em 14 lotes, conforme projeto e memorial descritivo com quadro de áreas em anexo. Os Lotes 01 e 13, referente as matrículas 378 e 493, estão devidamente registrados, restando a ser retificado apenas os limites e confrontações.
VII – Pela presente Certidão o Município de Santa Bárbara de Goiás confere de forma originária o direito real de propriedade em relação ao imóvel descrito, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art.42 e seguintes do referido diploma Legal;
VIII – Seja procedida a titulação conforme listagem dos ocupantes em anexo, obtida após triagem e, estando os processos individuais a disposição na Secretaria de Administração. Importante destacar que a titulação das demais unidades regularizadas será realizada posteriormente em etapas, nos termos do art. 42, § 3º, Dec. nº 9.310/2018.
IX – Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
X – Fica expressamente aprovada a Regularização Fundiária da QUADRA 41, localizada no Centro, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, e certifica para fins de registro.
Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Santa Bárbara de Goiás, 10 de março de 2026.

Município de Santa Bárbara de Goiás
JOB MARTINS DE DEUS

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5DD8E14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL Nº 01/2026

O **MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, na pessoa do atual Prefeito, Sr. **Job Martins de Deus**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado em Santa Bárbara de Goiás, CERTIFICAM que a área medida e levantada de **total 7.637,85m²,** conhecida como **QUADRA 27, Centro**, localizada entre a Avenida Pedro Lúcio, Rua Mauro F. Morais, Avenida Nelson Francisco Margarida (Antiga Castelo Branco) e a Rua João S. Filho, Santa Bárbara de Goiás/Go, matrículas localizada 199, 304, 380, 660 e 1010 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara de Goiás, preenche todos os requisitos para fins de enquadramento na REURB tendo sido aprovado o projeto de Regularização Fundiária, parte integrante desta, totalmente respaldado na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, trazendo os projetos anexos aos autos nº **3735/2025**, com o resumo do seguinte:
I – O Núcleo Urbano denominado **QUADRA 27, Centro**, encontra-se encravado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás, com área total levantada de 7.637,85m², para fins de registro da presente **Certidão de Regularidade Fundiária – CRF**;
II – Os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados pessoalmente, veículos de comunicação do Município ou Edital, para, querendo, apresentar impugnação, conforme documentos juntados aos autos;
III – O Núcleo Urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto 9310/2018.
IV – Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem implementadas;
V – Fica aprovada regularização fundiária urbana na modalidade REURB-S, conforme inciso I, do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;
VI – A área a ser regularizada de 7.637,85m², está distribuída em 21 lotes, conforme projeto e memorial descritivo com quadro de áreas em anexo. Os Lotes 09, 10, 11 e 21, referente as matrículas 1.010, 380, 199 e 660, estão devidamente registrados, restando a ser retificado apenas os limites e confrontações.
VII – Pela presente Certidão o Município de Santa Bárbara de Goiás confere de forma originária o direito real de propriedade em relação ao imóvel descrito, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art.42 e seguintes do referido diploma Legal;
VIII – Seja procedida a titulação conforme listagem dos ocupantes em anexo, obtida após triagem e, estando os processos individuais a disposição na Secretaria de Administração. Importante destacar que a titulação das demais unidades regularizadas será realizada posteriormente em etapas, nos termos do art. 42, § 3º, Dec. nº 9.310/2018.
IX – Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
X – Fica expressamente aprovada a Regularização Fundiária da QUADRA 27, localizada no Centro, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, e certifica para fins de registro.
Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Santa Bárbara de Goiás, 10 de março de 2026.

JOB MARTINS DE DEUS
Município de Santa Bárbara de Goiás

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:4967342C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – QUADRA 41 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março e nos autos do **Processo nº 149/2026, NOTIFICAR os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal localizado na **QUADRA 41, CENTRO,** matrícula não localizada, encravado no perímetro urbano, encontra-se consolidado há vários anos, classificado na modalidade interesse social – Reurb-S, encontra-se em **processo de Regularização Fundiária Urbana**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. A área foi DEMARCADA por profissional competente, conforme Plantas, Memoriais Descritivos, ART e demais documentos, que se encontram arquivados no Departamento de Regularização Fundiária do Município de Santa Bárbara de Goiás, a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada. Santa Bárbara de Goiás, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:58B1A905

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 011/2026

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 011/2026

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E MARA VIVIA ALVES NASCIMENTO OLIVEIRA.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO. **DISTRATADO: MARA VIVIA ALVES NASCIMENTO OLIVEIRA,** pessoa física, casada, Técnica de

Enfermagem inscrita no **COREN-GO 2395848-TE**, inscrita no **CPF sob o nº 992.120.131-04**, inscrita no **RG 1232587-2 SSP/MT**, com sede na Rua Travessa Ana Antunes, nº 94, Bairro Atlântico, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 011/2026**, celebrado em **03/02/2026,** e cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **Técnico (a) em enfermagem – 40 hs,** oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado apenas na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais cessaram na data de **04 de março de 2026**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 06 de março de 2026.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

MARA VIVIA ALVES NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF sob o nº 992.120.131-04
COREN-GO 2395848-TE

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:817FEAA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

Fundamentação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° aditivo	1° Termo Aditivo de Acréscimo
Tipo de contrato:	Termo de Convênio nº 003/2026
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Contratado (a):	**EDUCANDARIO SANTA TEREZINHA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.263.143/0001-11**
Objeto:	FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO **TERMO DE CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS/ALUNOS, DE 4 (QUATRO) A 14 (QUATORZE) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª E 2ª FASE, EM TURNO PARCIAL, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, EM ESPAÇO PRÓPRIO DA ENTIDADE.**
Dotação Orçamentária:	14.62.28.361.1237.9017.3.3.50.43.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Fundamental); 14.62.12.365.1237.9016.3.3.50.43.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Infantil);
Valor Total:	**R$ 3.356.815,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quinze reais).**
Data da assinatura:	09/03/2026
Gestor do FME:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EA3B3033

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 012

PORTARIA Nº 012/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 47/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS (CPF: 438.376.031-72)**, no cargo de Operador Auxiliar Nível I-P, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.470,01**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.729,00**
TOTAL	**R$ 4.199,01**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Gestor Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A83FAF2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 013

Portaria nº 013/2026. Trindade, 10 de março de 2026.

"Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente MATEUS CASTRO SILVA (Esposo) e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente, **MATEUS CASTRO SILVA (CPF: 058.157.201-78)**, na qualidade de esposo e dependente da ex-servidora pública municipal falecida, **ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 760.328.171-72)**, aposentada no cargo de Oficial de Serviços Gerais (aposentadoria voluntária, PROCESSO nº 11721/98, RESOLUÇÃO nº 09864/98), fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição da última remuneração (janeiro/2026):
Proventos de aposentadoria.....R$ 1.799,27
Última remuneração.....R$ 1.799,27

Composição do cálculo da Pensão por Morte:
Proventos de aposentadoria.....R$ 1.799,27
Última remuneração.....R$ 1.799,27
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R$ 899,63
Cota (10% cota dependente). MATEUS CASTRO SILVA.....R$ 179,92
Complemento Constitucional.....R$ 541,45
Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R$ 1.621,00
Proventos de Pensão por Morte Total.....R$ 1.621,00

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 19/02/2026 **(data do óbito).**

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E2D59435

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.621

DECRETO Nº 2.621, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora IVANA CUNHA RIOS, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:386E1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.999

PORTARIA Nº 1.999, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 1.985, de 9 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1.985, de 9 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...) MARIA LUCIA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 20 (quinze) anos, 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026."

Leia- se: "(...) MARIA LUCIA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 20 (vinte) anos, 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC2CBB32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.001

PORTARIA Nº 2.001, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 1.995, de 9 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1.995, de 9 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora NILVANI MARIA VIEIRA LIMA (...)."

Leia- se: "Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora NILVANI MARIA VIEIRA LIMA (...)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:219842D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº. 017/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, FORMATAÇÃO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO CULTURAL REFERENTE À ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, COM VISTAS À INSCRIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – GOYAZES 2026, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE GOIÁS."

O GESTOR DO EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria de Planejamento, para contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados para a elaboração do projeto cultural da Romaria do Divino Pai Eterno 2026, a ser elaborada pela Empresa **FLUIR PRODUTORA DE EXPERIENCIAS LTDA**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso III, alínea "a" da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;"

CONSIDERANDO, que a empresa **FLUIR PRODUTORA DE EXPERIENCIAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.930.467/0001-27**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a realização de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, FORMATAÇÃO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO CULTURAL REFERENTE À ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, COM VISTAS À INSCRIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – GOYAZES 2026, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE GOIÁS**, a ser elaborada pela Empresa **FLUIR PRODUTORA DE EXPERIENCIAS LTDA**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Art. 2º - Fica autorizado à contratação de empresa para elaboração de projeto cultural da Romaria do Divino Pai Eterno 2026, no Município de Trindade, contemplando todos os elementos técnicos exigidos pelo programa, incluindo justificativa, objetivos, metas, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado, promovendo sua adequação às exigências normativas vigentes. Deverá ainda realizar o protocolo do projeto na plataforma oficial do programa, acompanhar sua tramitação até a divulgação do resultado final e prestar esclarecimentos ou promover ajustes técnicos eventualmente solicitados pelo órgão gestor. Neste contexto, a contratação da Empresa **FLUIR PRODUTORA DE EXPERIENCIAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.930.467/0001-27,** neste ato representado por sua representante legal a Sra. **GABRIELLE RAMOS DE CARVALHO,** inscrita no **CPF/MF** sob o nº **036.371.461-85**, no valor total é de **R$3.000,00 (três mil reais),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso III, alínea "a" da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Trindade,10 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4BD1D1D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO EDIFICADO, SITUADO NA AVENIDA DO COMÉRCIO, QUADRA 01, LOTE 02, MORADA DO SOL 1, ZONA SUBURBANA, ALEXÂNIA - GOIÁS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 08 (processo 394/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) DIANA INACIA PEREIRA DUTRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	9.726,00
13.04	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	107	9.726,00
TOTAL				**19.452,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Empresa: MARIA APARECIDA MOURA BSEIS **CNPJ/CPF:** 079.322.488-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO EDIFICADO, SITUADO NAAVENIDA DO COMÉRCIO, QUADRA 01, LOTE 02, MORADA DO SOL 1, ZONA SUBURBANA, ALEXÂNIA - GOIÁS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 08 (UBS 08), PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS		60,0000	1.621,0000	97.260,0000
Total							**97.260,0000**

Total	**97.260,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:47F86F48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 23/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 23/2026
Processo Administrativo nº 18847/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 16/03/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 16/03/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia para realização de sondagem SPT do solo e elaboração de projeto de fundações e estrutura em concreto armado para o Parque Agropecuária para atender as necessidades da secretaria de Agricultura do município de Aparecida do Rio Doce-Go.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0424	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/03/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço comum de engenharia para a realização de sondagem SPT do solo, incluindo execução, análise e emissão de relatório técnico, bem como a elaboração completa do projeto de fundações e da estrutura em concreto armado, compreendendo cálculos, dimensionamentos, detalhamentos técnicos, memoriais descritivos e pranchas técnicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para atendimento às necessidades da edificação a ser implantada.	SERV	1	R$ 18.335,10	R$ 18.335,10
R$ 18.335,10					R$ 18.335,10

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de engenharia.

O custo estimado total da contratação é de R$ 18.335,10 (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação do serviço de engenharia para a realização da sondagem SPT do solo e elaboração do projeto de fundações e estrutura em concreto armado mostra-se necessária para assegurar a viabilidade técnica, a segurança e a durabilidade da edificação a ser implantada. A sondagem do solo é etapa fundamental para o conhecimento das características geotécnicas do terreno, permitindo a definição adequada do tipo de fundação e evitando riscos estruturais decorrentes de dimensionamento inadequado.
4.2. Com base nos dados obtidos na sondagem, o projeto estrutural possibilitará o correto dimensionamento e detalhamento dos elementos de fundação e da estrutura em concreto armado, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A ausência desses estudos e projetos pode resultar em falhas estruturais, aumento de custos, necessidade de reforços futuros e comprometimento da segurança da edificação.
4.3. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a qualidade técnica da obra, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às exigências legais e normativas, justificando plenamente a necessidade do serviço

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço comum de engenharia para a realização de sondagem SPT do solo e elaboração do projeto de fundações e estrutura em concreto armado, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado planejamento estrutural da edificação.
5.2. A sondagem SPT fornecerá dados geotécnicos essenciais para o correto dimensionamento das fundações, permitindo a escolha de soluções estruturais compatíveis com as condições do terreno, reduzindo riscos de recalques, fissuras e falhas ao longo da vida útil da edificação. Com base nesses dados, o projeto estrutural será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando desempenho, segurança, durabilidade e facilidade de execução.
5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, reforços estruturais e intervenções futuras, além de proporcionar maior eficiência na execução da obra e maior vida útil da edificação.
5.4. Como produto final, serão entregues relatório técnico da sondagem SPT, projeto completo de fundações e estrutura em concreto armado, incluindo memoriais descritivos, cálculos, detalhamentos técnicos e pranchas em formato digital (PDF e DWG) e impressa, atendendo às exigências técnicas e administrativas do contratante

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go e a execução dos serviços de engenharia deverá ocorrer na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14).

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 18.335,10 (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0424	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de fevereiro de 2026.

EUILIS LEMES MAIA.
Secretário de Agricultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 23/2026
Objeto: *Trata-se da contratação de serviço comum de engenharia para realização de sondagem SPT do solo e elaboração de projeto de fundações e estrutura em concreto armado para o Parque Agropecuária para atender as necessidades da secretaria de Agricultura do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço comum de engenharia para a realização de sondagem SPT do solo, incluindo execução, análise e emissão de relatório técnico, bem como a elaboração completa do projeto de fundações e da estrutura em concreto armado, compreendendo cálculos, dimensionamentos, detalhamentos técnicos, memoriais descritivos e pranchas técnicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para atendimento às necessidades da edificação a ser implantada.		SERV	1		
	VALOR TOTAL				R$	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço comum de engenharia para a realização de sondagem SPT do solo, incluindo execução, análise e emissão de relatório técnico, bem como a elaboração completa do projeto de fundações e da estrutura em concreto armado, compreendendo cálculos, dimensionamentos, detalhamentos técnicos, memoriais descritivos e pranchas técnicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para atendimento às necessidades da edificação a ser implantada.		SERV	1		
	VALOR TOTAL				R$	

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia para realização de sondagem SPT do solo e elaboração de projeto de fundações e estrutura em concreto armado para o Parque Agropecuária para atender as necessidades da secretaria de Agricultura do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0424	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go e a execução dos serviços de engenharia deverá ocorrer na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia para realização de sondagem SPT do solo e elaboração de projeto de fundações e estrutura em concreto armado para o Parque Agropecuária para atender as necessidades da secretaria de Agricultura do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte

integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 23/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E0E7244E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 25/2026 - PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 25/2026
Processo Administrativo nº 18866/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 16/03/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 16/03/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para a realização de curso preparatório para certificação de profissionais, membros do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/03/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 09 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO (CP RPPS CGINV I).	UND	04	R$ 277,22	R$ 1.108,88
VALOR TOTAL					R$ 1.108,88

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de curso para certificação de RPPS.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.108,88 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de exigências do Ministério da Previdência. Atendimento às exigências legais e fiscais, Redução de riscos e aumento da conformidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A presente contratação para ministração de Curso para obtenção certificação profissional RPPS, a fim de atender com propriedade o objetivo de qualificar os servidores e membros dos colegiados do IPARD, deverá ser pela modalidade on-line, com computadores portadores de câmeras de vídeo, tendo em vista que a as empresas autorizadas para a aplicação das avalições, não aplica as mesmas em nossa região, sendo necessário o deslocamento aos grandes centros, tornando inacessível devido ao auto custo de deslocamento.
A modalidade presencial torna-se inviável pelas justificativas apresentadas acima

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, específicas para as descrições citadas acima.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão de forma online e todo e qualquer documento deverá ser entregue na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 1.108,88 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 04 de fevereiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 25/2026

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de curso preparatório para certificação de profissionais, membros do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO (CP RPPS CGINV I).		UND	04		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO (CP RPPS CGINV I).		UND	04		
		VALOR TOTAL				R$

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de curso preparatório para certificação de profissionais, membros do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, específicas para as descrições citadas acima.

15.2. Os serviços serão de forma online e todo e qualquer documento deverá ser entregue na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: **Trata-se de contratação de empresa especializada para a realização de curso preparatório para certificação de profissionais, membros do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 25/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:48F8C47C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 11/2026-PREF

CONTRATO N° 11/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O ORGÃO DO PODER EXECUTIVO, E LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, com sede na Rua Adalto Fernandes – N 201, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce /GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.859.316/00001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDY CARLOS GONÇALVES , brasileiro, divorciado, portador da cedula de identidade nº 2781901 SPTC/GO e do CPF(MF) nº 485.527.631-68, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº **43.382.291/0001-32**, sediado na **RUA 77 S/N, CEP: 76.310-000, PORTAL DO SOL, RIALMA - GO**, neste ato representado por seu Sr(a). MARCOS FERREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 6443193, CPF nº 009.345.381-74, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Adminitrativo nº18826/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 17/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em coordenação e realização do campeonato de futsal-liga azul, a ser realizado no município de Itarumã/go, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAXA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA SUB 09 MASCULINO	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00
02	TAXA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA SUB 11 MASCULINO	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00
03	TAXA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA SUB 13 MASCULINO	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00
04	TAXA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA SUB 15 MASCULINO	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00
05	TAXA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA SUB 17 MASCULINO	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00
06	TAXA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA AD FEMININO	UND	01	R$ 210	R$ 210,00
07	TAXA DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB 09 MASCULINO	UND	04	R$ 95,00	R$ 380,00
08	TAXA DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB 11 MASCULINO	UND	04	R$ 95,00	R$ 380,00
09	TAXA DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB 13 MASCULINO	UND	04	R$ 95,00	R$ 380,00
10	TAXA DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB 15 MASCULINO	UND	04	R$ 95,00	R$ 380,00
11	TAXA DE ARBITRAGEM CATEGORIA SUB 17 MASCULINO	UND	04	R$ 95,00	R$ 380,00
				V. TOTAL	R$ 3.990,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Inexigibilidade/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.990,00** (tres mil, novecentos e noventa reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
00128	10.14 Sec. Mun. De Desporto e lazer	27.812.0721.2.062 Manut. Das Atividades de Desporto e Lazer	3.3.90.39.00-100 Outros serviços pessoa juridica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, 09 de fevereiro de 2026

Orgão do Poder Executivo
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

LR PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA
Fornecedor
Contratado

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A8DC1ABA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2025 -PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E JERRY LEWIS DIAS DA SILVA.

CONTRATO N. 025/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **JERRY LEWIS DIAS DA SILVA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 17.471.735/0001-04, sediada no município de Jataí/GO, neste ato representada por seu representante legal **JERRY LEWIS DIAS DA SILVA,** resolvem Aditar o contrato de n° 025/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a redução contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico da prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 025/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à redução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Os valores das mensalidades remanescentes serão reajustadas em R$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) que representam uma redução de 25% sob o valor das mensalidades.

3.2 Quantitativos serão e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total 2° aditivo R$
1	SVÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORNAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS.INCLUINDO AINDA SERVIÇOS RÁDIO, ESPAÇO PUBLICITÁRIO, TRANSMISSÃO AO VIVO, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA RÁDIO.TODO CONTEÚDO DIVULGADO DEVERÁ SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..	R$ 3.500,00	18	R$ 63.000,00	0	R$ 2.625,00	6	R$ -5.250,00
Valor total original da ARP								R$ 42.000,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 21.000,00	
Valor Total do 2° Termo Aditivo								R$ -5.250,00	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 57.750,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 09 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

JERRY LEWIS DIAS DA SILVA
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2F3EA4FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA AXION SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA AXION SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 055/2025 do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AXION SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.978.389/0001-76, sediada na Avenida José Messias Ferreira, s/nº, Quadra C, Lote 138, Conjunto Serra Dourada, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu

sócio/administrador o senhor **João Alfredo de Mello Neto**, portador CPF nº 136.967.691-34, por seu representante legal, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processos Administrativos N° 1491/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR QUANTITATIVO DO ACRÉSCIMO.

As especificações, e as quantidade e preços contratados, de acordo com o contrato nº 055/2025 do credenciamento 002/2025, constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de veículos de comunicação por meio de emissoras de rádio fm, para a divulgação de atos institucionais de interesse público da prefeitura municipal de buriti alegre, estado de goiás – spot com 30 segundos	Serviços	3.360	32,37	108.763,20

Fica concedido o acréscimo quantitativo do item 1 de 25%, com efeito a partir da data de 09/03/2026, correspondente a:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade antes do acréscimo	Valor Unitário	Quantidade após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Após o Acréscimo de 25%	Diferença em Valor para Empenho
01	Serviços	Contratação de serviços de veículos de comunicação por meio de emissoras de rádio fm, para a divulgação de atos institucionais de interesse público da prefeitura municipal de buriti alegre, estado de goiás – spot com 30 segundos	3.360	R$ 32,37	**4.200**	R$ 135.954,00	**R$ 27.190,80**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
2026 **- 0050 –** 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124 e 125, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de março de 2026.

Município De Buriti Alegre
GABRIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Contratante

Axion Soluções Empresariais LTDA - ME
JOÃO ALFREDO DE MELLO NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____
2ª_____CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6EA06992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 062/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VIDRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, A SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE I processo 62/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.300,00
TOTAL				**2.300,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AKUARIUS COMERCIO DE VIDROS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.259.137/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VIDRO - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²		70,0000	290,0000	20.300,0000
Total							**20.300,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 4 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FFE8509F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 575/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montividiu do Norte para o exercício de 2026, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Montividiu do Norte, para o **exercício financeiro de 2026**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º) A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 44.000.000,00 (Quarenta e Quatro milhões de reais)**, já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2025, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2025, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2025, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º) As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II

CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO (R$)	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.203.841,42
Receita Patrimonial	137.365,70
Receita Agropecuária	10.293,39
Transferências Correntes	43.915.827,52
Outras Receitas Correntes	1.226.916,31
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	28.882,83
Alienação de Bens	67.658,56
Transferências de Capital	2.848.957,53
Contas Retificadoras Fundeb	-5.439.743,26
(-) Deduções da Receita Corrente	**-5.439.743,26**
TOTAL	**44.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º) A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o **exercício de 2026** é de **R$ 44.000.000,00 (Quarenta e Quatro milhões de reais)**, incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º) A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES	
DISCRIMINAÇÃO	
Legislativo	1.700.000,00
Gabinete do Prefeito	668.700,89
Secretaria de Administração	5.843.958,03
Secretaria de Finanças	1.563.910,11
Segurança Pública	49.405,62
Educação e Cultura	139.887,98
Secretaria de Esporte e Lazer	649.479,98
Habitação, Urbanismo e Infra-Estrutura	2.169.130,74
Agricultura e Pecuária	1.028.873,74
Indústria, Comércio e Serviços	75.062,76
Transportes e Obras Públicas	2.978.323,95
Turismo	65.980,74
Reserva de Contingência	232.533,64
Fundeb	6.273.634,45
FMS – Fundo Municipal de Saúde	9.967.849,77
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.327.759,53
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	30.536,95
FME – Fundo Municipal de Educação	8.104.658,31
FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente	130.312,81
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**44.000.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÕES	
DISCRIMINAÇÃO	
Legislativa	1.700.000,00
Judiciária	622.632,62
Administração	7.453.936,41
Segurança Pública	49.405,62
Assistência Social	2.041.981,30
Saúde	9.967.849,77
Educação	15.027.772,74
Cultura	139.887,98
Direitos da Cidadania	30.536,95
Urbanismo	1.983.374,78
Habitação	285.778,23
Saneamento	185.755,96
Gestão Ambiental	130.312,81
Agricultura	1.028.873,74
Industria	75.062,76
Comércio e Serviços	65.980,74
Transporte	2.978.323,95
Reserva de Contingência	232.533,64
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**44.000.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º) Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º) O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor total da despesa fixada para o exercício de 2026, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2026 deverão ter numeração própria.

Art. 8º) Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º) O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2026, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10º) O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2026.

Art. 11º) O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o **exercício de 2026**, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13º) Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14º) O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15º) Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:237FA3E4